

PREGÃO ELETRÔNICO

88/2024-00

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE
TRANSPORTES (UASG - 393003)**

OBJETO

AQUISIÇÃO DE 2.786 (DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA E SEIS)
COMPUTADORES COM GARANTIA DE 60 (SESSENTA) MESES ON SITE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 23.006.787,44 (vinte e três milhões, seis mil, setecentos e oitenta e sete
reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

11/04/2024 às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

ITEM 1 NÃO

ITEM 2 SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DOS RECURSOS	17
11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DA INTEGRIDADE DOS CONTRATANTES	22
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024-00

(Processo Administrativo nº **50600.024695/2023-29**)

Torna-se público que o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), por meio da Coordenação-Geral de Cadastro e Licitações), sediado (a) no Setor de Autarquias Norte | Quadra 03 Lote A.Ed. Núcleo dos Transportes | Brasília/DF | CEP:70040902, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na Forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de 2.786 (dois mil setecentos e oitenta e seis) computadores COM GARANTIA DE 60 (sessenta) MESES *ON SITE*, de acordo com o previsto no Item 8.6.2., da Portaria nº 2.715, de 21 de junho de 2023, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Item 3 deste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.10.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor total do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.13. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o

caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8.2. Será exigida garantia

7.8.3. adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o

licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660](#).

[de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta

com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [\(Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º\)](#):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação [\(art. 4º do Decreto nº 8.538/2015\)](#).

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/portais-tematicos/dnit-sem-papel>.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. O prazo de convocação, de 5 (cinco) dias, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.4. A formalização do contrato ou instrumento equivalente seguirá o determinado pelo art. 89 e seguintes da Lei 14.133/21.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item

12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, cgcl.esclarecimentos@dnit.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA INTEGRIDADE DOS CONTRATANTES

14.1. O DNIT, por intermédio da Instrução Normativa nº 77 de 14 de dezembro de 2021, instituiu a Política Antifraude e Anticorrupção, que traz um conjunto de conceitos, princípios, responsabilidades, vedações e regras destinadas a orientar a prevenção de ocorrência de fraudes e atos de corrupção nas atividades conduzidas diretamente ou por meio de concessão.

14.2. No caso de serviços e fornecimentos de grande vulto, conforme art. 6º, inciso XXII, c/c art. 25, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 17, inciso V da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, a contratada deverá implantar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nos termos da legislação vigente e das orientações dos órgãos de controle.

14.3. A contratada deverá observar o disposto na Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), e no Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, bem como aceder ao Termo de Adesão Voluntária à Política Antifraude e Anticorrupção do DNIT – ANEXO III.

14.4. O DNIT, com amparo no artigo 57, inciso XIII, alíneas “a” e “b”, do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, poderá conduzir diligências antes da contratação, visando a prevenção, redução e mitigação de riscos à corrupção e à fraude.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/licitacoes/sede/editais-delicitacoes>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO A - Termo de Referência

15.11.1.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar

15.11.1.2. ANEXO II – Documento Oficialização da Demanda

15.11.2. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

15.11.3. ANEXO IV – Ata de Registro de Preços

15.11.4. ANEXO V – Termo de Adesão Voluntária à Política Antifraude e Anticorrupção

Brasília, 28 de março de 2024.

[ASSINTURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

Termo de Referência 50/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
50/2023	393003-DEPARTAMENTO NACIONAL INFRAEST. DE TRANSPORTES	GILVANDSON COSTA CAVALCANTE	14/02/2024 16:04 (v 7.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		50600024695202329

1. Definição do objeto

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de **2.786 (dois mil setecentos e oitenta e seis) computadores COM GARANTIA DE 60 (sessenta) MESES ON SITE**, de acordo com o previsto no Item 8.6.2., da Portaria nº 2.715, de 21 de junho de 2023, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Item 3 deste Termo de Referência e conforme a tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Desktop	469793	Unidade	2686	R\$ 8.106,33	R\$ 21.773.611,33
2	Workstation	469793	Unidade	100	R\$ 12.331,85	R\$ 1.233.185,00

1.2. O objeto deste Termo de Referência aborda a estação de trabalho como equipamento de processamento de dados que agrega as seguintes características: desempenho compatível as necessidades, mobilidade, eficiência energética, mecanismos de gerenciamento, condições de segurança da informação e privacidade no ambiente corporativo do DNIT.

1.3. Os equipamentos do tipo workstation **devem**, preferencialmente, **integrar linhas corporativas ou empresariais** e possuir as seguintes características:

- 1.3.1. Maior qualidade e resistência na construção do equipamento;
- 1.3.2. Ergonomia considerando o uso contínuo no trabalho;
- 1.3.3. Maior tempo de disponibilidade dos modelos de equipamentos;
- 1.3.4. Garantias técnicas compatíveis ao ciclo de vida do equipamento, possibilidades de contratação de planos de extensão da garantia e tempo de reparo rápido, em caso necessidade de utilizar a garantia técnica;
- 1.3.5. Componentes e acessórios com maior durabilidade;
- 1.3.6. Possibilidade de gerenciamento e segurança assistidos por hardware; e

1.3.7. Prazo de entrega previsível e compatível às necessidades finalísticas do Departamento.

1.4. Os bens que constituem o **objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum**, nos termos do Decreto n.º 10.024/2019, Art. 3º, inciso II, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações citadas no item anterior e usuais do mercado;

1.5. A presente aquisição, por se enquadrar na modalidade de bem comum, deverá observar as normas e procedimentos contidos na Portaria nº 2.715, de 21 de junho de 2023, na IN nº 94, de 23 de dezembro de 2022, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.) de 18 de julho de 2002; no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000.

1.6. Tendo como premissa o despacho SEI nº 16758970 que dispõe sobre a indisponibilidade orçamentária, essa Coordenação Geral de TI faz opção para contratação na modalidade de **sistema de registro de preços - SRP de acordo com o disposto no DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, publicado em edição extra do D.O.U. de 31 de março de 2023, que em seu Art.º 1º regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e suas alterações posteriores, e demais normas contidas no Edital.

1.7. O objeto desta contratação **não se enquadra como sendo de bem de luxo**, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.8. Os objetos desta contratação **deverão ser novos, sem uso e deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante**, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas.

1.9. Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como: alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

2.0. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e da sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficando adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, com a garantia de 36 (trinta e seis) meses.

2.1. O futuro Edital de contratação oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência visa atender as necessidades de modernização do parque tecnológico dos ativos (computadores) que atendem os diversos setores do DNIT, na Sede do Departamento, Superintendências e Unidades Locais.

2.2. O parque computacional em uso na Autarquia é composto de 4.269 (quatro mil duzentos e sessenta e nove), entre equipamentos DELL e POSITIVO, adquiridos em 2012 e em 2017, todos com a garantia expirada, obsoletos, que sofreram um processo de depreciação natural, com a configuração muito aquém da necessária para o atendimento das demandas das áreas técnicas e administrativas do DNIT, principalmente da área fim. Computadores compostos de apenas 8GB RAM, sem a possibilidade de UPGRADE, sem placa de vídeo dedicada, sendo esta, nos modelos atuais, integradas a placa mãe e com compartilhamento da memória principal, tornando impraticável a utilização dos atuais softwares de engenharia e projetos existentes no mercado.

2.3. Como se, apenas a justificativa acima não fosse o suficiente para motivar a futura contratação, vejamos:

2.3.1. A velocidade no desenvolvimento e nas inovações na área da Tecnologia da Informação, apesar de trazerem inúmeras vantagens para a execução das tarefas, trazem consigo um problema crônico, que é a rápida obsolescência dos hardwares. Para exemplificar, em junho de 2021, a Microsoft deu um banho de água fria em muita gente no anúncio do Windows 11:

A nova versão só seria compatível com computadores que têm o Trusted Platform Module (TPM) 2.0, um módulo de segurança que só se popularizou em processadores e placas-mãe comerciais a partir de 2017. Um ano depois, durante a abertura da WWDC, foi a vez da Apple promover ruptura similar, porém sem especificar o motivo. A próxima versão do seu sistema para computadores, o macOS Ventura, é incompatível com qualquer Mac lançado antes de 2017 — e com alguns lançados em 2017, como o MacBook Air.

2.3.2. Centenas de computadores, impressoras, monitores e outros itens assemelhados são cotidianamente substituídos por outros de mais alta performance, assim, o parque computacional instalado requer avaliação técnica e patrimonial periódica.

2.3.3. Acrescente-se a isso a depreciação econômica dos equipamentos, cujos parâmetros normativos de Contabilidade Pública, regulamentados internamente no DNIT por meio das Instruções Normativas n.º 5 /DNIT, de 8 de março de 2022 (10726131), e n.º 68/DNIT, de 7 de outubro de 2021 (9459119), na tentativa de manter-lhes o valor, previu:

IN-DNIT n.º 05/2022

[...]

At. 66. A avaliação, reavaliação e a redução ao valor recuperável deverão estimar a vida útil e econômica, quando for ao caso, dos bens móveis adquiridos e/ou reavaliados em exercícios anteriores a 2010, **com base em alguns fatores, a saber:** (Grifo nosso)

I - estado físico do bem;

II - capacidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços, em anos;

III - limites legais e contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo;

IV - obsolescência tecnológica em anos, e;

V - desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não operacionais.[...]

2.4. A vida útil econômica do item do ativo é o tempo estimado para o qual um imobilizado manterá a capacidade para gerar benefícios futuros. É definida com base em parâmetros e índices admitido sem norma ou laudo técnico específico. A estimativa da vida útil é determinada por alguns fatores, como:

2.4.1. Geração de benefícios futuros; tempo pelo qual o ativo manterá a sua capacidade para gerar benefícios futuros;

2.4.2. Aspectos técnicos referentes ao desgaste físico e a obsolescência tecnológica, pelo uso ou não;

2.4.3. Limites legais e contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo; e

2.4.4. Política de gestão de ativos, quando estabelece critérios para alienação dos respectivos bens, fazendo com que sua vida útil possa ser menor.

2.5. Ressalte-se, ainda, a importância da estimativa de vida útil ser definida com base em parâmetros técnicos, considerando o histórico de benefícios econômicos da classe de bens ou outras informações de ordem funcional, contratual, legal ou administrativa.

2.6. Vale considerar, que a vida útil de um microcomputador, notebook, tablet e de outros dispositivos, é o período de tempo iniciado no momento de sua aquisição (entrada em operação), duração estimada de tempo (meses ou anos) que possa cumprir corretamente a função técnico-operacional para a qual foram concebidos e durante o, qual o referido equipamento realiza um trabalho com a eficiência e desempenho esperados.

2.7. Nesta análise, a obsolescência significa o processo ou o estado daquilo que se torna ultrapassado ou que perde a utilidade. A obsolescência está associada, por exemplo, ao mercado tecnológico, pois constantemente aparecem novos equipamentos mais atrativos, inovadores, mais rápidos, mais econômicos, mais práticos ou mais modernos. Sobre tais conceitos a IN n.º 05/2022, define:

[...]

§ 1º Ao realizar a estimativa do tempo de vida útil de um determinado ativo, deve-se verificar:

I- O tempo pelo qual o ativo manterá a sua capacidade para gerar benefícios futuros para o ente;

II- Os aspectos técnicos referentes ao desgaste físico e a obsolescência do bem. Por exemplo, a utilização ininterrupta do bem pode abreviar a sua vida útil;

III- O tempo de vida útil de um bem que possui a sua utilização ou exploração limitada temporalmente por lei e contrato não pode ser superior a esse prazo; e

IV- A Política de Gestão de ativos da entidade, ao considerar a alienação de ativos após um período determinado, ou após o consumo de uma proporção específica de benefícios econômicos futuros, ou potencial de serviços incorporados no ativo, fazendo com que a vida útil de um ativo possa ser menor do que a sua vida econômica.

2.8. Quanto maior o tempo de utilização e o obsolescimento tecnológico, maiores são as probabilidades de ocorrência de defeitos/falhas de ordem técnica e maior é a demanda por manutenção.

2.9. Isto posto, voltando à análise das demandas atuais, cabe considerar que, até que se concretize a presente proposta de aquisição, por meio do Estudo Técnico Preliminar, as máquinas estarão fora da sua vida útil quando considerado o parâmetro contábil de 5 (cinco) anos para bens de informática, observado o Anexo I da Instrução Normativa DNIT n.º 05/2022.

2.10. Ademais, esses equipamentos já se encontram tecnologicamente defasados e sem garantia, estando expostos às seguintes questões críticas:

2.10.1. Problemas Físicos Gerais: defeitos diversos em componentes internos e externos;

2.10.2. Mother board, conectores, fonte de alimentação, teclado, tela;

2.10.3. Bateria: viciadas, que, em média, duram entre 24 e 36 meses;

2.10.4. Produtos em fim do ciclo de vida mercadológico enfrentam dificuldades relacionadas à disponibilidade de peças e componentes para reposição, aumentando custos e riscos para continuidade de sua manutenção; e

2.10.5. Produtos com ciclo de vida mercadológico encerrado deixam de receber atualizações e suporte de seus fabricantes.

2.11. Além disso, nos ambientes corporativos de grande porte, como no DNIT, seja público ou privado, existem áreas específicas que demandam a utilização de softwares peculiares. Grande parte dessas aplicações exige alto desempenho do equipamento no qual estão instalados. Exemplos disso são programas para construção de projetos, desenhos gráficos, virtualização, entre outros. O DNIT possui áreas específicas que utilizam alguns desses tipos de aplicações, dessa forma, os usuários que usam essas ferramentas para desenvolver suas atividades devem ser categorizados com perfil diferenciado, aspectos relevantes observados para essa contratação.

2.12. Em síntese, faz-se oportuno consolidar os seguintes aspectos com vistas a obter a melhor solução para suprir as demandas do **Órgão**.

2.12.1. Os equipamentos: adquiridos entre os anos de 2012 e 2017 que apresentam muitos problemas em virtude de obsolescência, como lentidão, queima de partes (placas mãe, por exemplo), impossibilidade de rodar software de engenharia e travamento do sistema operacional; e

2.12.2. Obsolescência: Os bens adquiridos já alcançaram o fim de sua vida útil (05 anos de uso), tanto tecnicamente, quanto nos termos do Anexo I da Instrução Normativa n.º 05/DNIT SEDE, de 08 de março de 2022;

2.16. Por fim, a aquisição de dispositivos modernos e tecnologicamente atualizados, contribui para o desenvolvimento das atividades relacionadas à missão institucional, justificando-se pela necessidade de otimização das ações de gestão, controle e governança da Autarquia e das atividades de elaboração de projetos, fiscalização de obras e serviços, abrangendo as competências das atividades meio e finalística do DNIT.

2.17. Por fim, o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2022 e 2023.

3. Descrição da solução

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Workstation

3.1.1. Gabinete

- a) Com Etiqueta de Identificação externa, resistente a desgaste por abrasão, com nome do fabricante, modelo, e número;
- b) Com sensor de instrução;
- c) Com Baías de discos rígidos SATA/SAS livres para expansão;
- d) Com entrada para Trava de Segurança padrão Kensington ou equivalente;
- e) Gabinete sem cantos, arestas, bordas cortantes e sem efeitos de iluminação ou transparências;
- f) Com recursos de refrigeração para manter os componentes internos do equipamento, na temperatura operacional recomendada;
- g) Com chave liga/desliga e luz de indicação de computador ligado e de atividade;
- h) Com sistema de alerta através de beep interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados pelo equipamento;
- i) **O equipamento deverá pertencer a linha/segmento Workstation do fabricante;**
- j) Todos os componentes da Workstation deverão ser homologados pelo fabricante e, preferencialmente, disponibilizados no Brasil;
- l) Não será aceita a adição de qualquer componente não original de fábrica, para adequação do equipamento ao termo de referência;
- m) Com funcionalidade tool less, permitindo Abertura do gabinete e a remoção dos componentes como memória e unidade de armazenamento;
- n) Para unidade de armazenamento do tipo M2 conectada diretamente a placa mãe, serão aceitos parafusos.

3.1.2. Fonte de alimentação

- a) Com tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático, com potência acima de 600W;
- b) O modelo de fonte fornecido deve ser da Categoria GOLD.

3.1.3. Placa Mãe

- a) Deve ser do mesmo fabricante do equipamento;
- b) Com recurso para detecção de intrusão de chassis, por meio de sensor instalado no gabinete que permita a detecção de abertura;
- c) **Deve permitir inventário remoto de hardware;**
- d) Identificável pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager) da Microsoft;
- e) Suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation);
- f) Com Chip de segurança - TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 integrado à placa mãe;
- g) Suporte a gerenciamento de energia EnergyStar EPA, APM/ACPI BIOS v1.0 ou superior;
- h) Com funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional corrente;
- h) Com 8 slots de memória RAM DDR5, com tecnologia ECC;
- i) Capacidade igual ou acima 512GB de memória RAM;
- j) Com 2 portas de Interface SATA 3 (6 Gbps) livres;
- l) Suporte a RAID 0, 1,5 e 10;
- m) Com slot PCI-Express x16 de 4ª geração, e slot PCI-Express x4 de 3ª geração, ou configuração superior.

3.1.4. Bios

- a) Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou produzido por terceiros para seu uso exclusivo com direito Copyri
- b) O fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição do BIOS com o fornecimento de atualizações sempre que necessário;
- c) BIOS em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5;
- d) A compatibilidade com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, no qual o fabricante deve estar cadastrado;
- e) Deve estar conforme a normativa NIST 800-193 ou ISO/IEC 19678:2015, baseado nos padrões de mercado de manufatura;
- f) Com recurso de autocorreção;
- g) Com suporte a plug-and-play;
- h) Conformidade com a especificação SMBIOS (System Management BIOS);
- i) Com sistema de diagnóstico de hardware executado na inicialização do POST, com análise da CPU, memória, HD, U
- j) Deve permitir a restrição mediante senha de acesso para inicialização e supervisão, sendo uma senha para inicializar e outra para supervisão;
- l) Deve Permitir que a senha de acesso aos BIOS seja ativada e desativada via setup;
- m) Deve possuir um conjunto de APIs (Application Programming Interface) **que permita realizar por scripts Shell**, aju
- m.1) Definir/redefinir a senha de administração da BIOS;
- m.2) Definir/redefinir o número do patrimônio do equipamento;
- m.3) Ativar/desativar portas USB;
- m.4) Ativar/desativar a função de segurança avançada de rastreamento pela Internet;
- m.5) Alterar a ordem de inicialização dos dispositivos de boot;
- m.6) Habilitar/desabilitar as funções de gerenciamento remoto "out-of-band";
- m.7) Habilitar/desabilitar as portas de rede (Ethernet e WiFi);
- m.8) Ativar/desativar o recurso de inicialização pela rede (PXE - Pre-boot eXecution Enviroment);
- m.9) Ativar/desativar as funções de Wake on Lan (WOL);
- m.10) Alterar configurações do TPM (Trusted Platform Module);

- m.11) Ativar/desativar a inicialização segura;
- m.12) Ativar/desativar as configurações de gerenciamento de energia;
- m.13) Alterar as configurações de gerenciamento de energia;
- m.14) Ativar/desativar a função "MAC Address Pass-through";
- m.15) Restaurar as configurações padrão da BIOS.

3.1.5. Processador

a) Deve ser classificado no sítio do fabricante do processador como de uso dedicado a Workstation.

- b) Com 20 núcleos;
- c) Com 40 Threads;
- d) Frequência de clock base de no mínimo 2,6 GHz;
- e) Cache de 35 MB.
- f) Deve possuir controlador de memória com capacidade de acesso em quatro canais;
- g) Com tecnologia que permita que os núcleos aumentem sua própria frequência de operação durante os picos de demanda;
- h) Suporte a tecnologia de virtualização;
- i) O processador não deve ter sido lançado a mais de 1 ano no mercado nacional, e não deve remeter a famílias em descontinuação;
- j) O processador não deve ter um índice de performance mínima menor que **45.000 (quarenta e cinco mil)** pontos, no

3.1.6. Memória RAM

- a) Deverá ser fornecido com 4 cartões de memória, cada cartão com 8GB, em configuração de 4 canais, em um total de 32GB;
- b) Memórias com tecnologia ECC; e
- c) Tipo DDR5 de 4400MHz.

3.1.7. Unidade de Armazenamento

- a) Com 1 ou mais dispositivos internos do tipo SSD (solid-state drive), NVMe, M.2, PCIe Gen 3 de 4x de velocidade, ou SATA 6 Gbps;
- b) Com velocidade de Leitura de 3.000 MB/s;
- c) Com velocidade de Gravação de 2.000 MB/s;
- d) Espaço de armazenamento total de 1TB; e
- e) Com 1 ou mais Discos SATA 3, com velocidade de rotação de 7.200RPM, num total de 4 TB de armazenamento.

3.1.8. Placa Gráfica Dedicada

- a) Deverá ser fornecido com 1 GPU instalada;
- b) A GPU deve pertencer a linha de uso profissional do fabricante;
- c) Para produtos com GPU Nvidia, a GPU deve ser da linha "Nvidia RTX";
- d) Para produtos com GPU AMD, a GPU deve ser da linha PRO Série W com arquitetura AMD RDNA 3;
- e) Deve ser entregue com todo licenciamento necessário, para funcionamento no Microsoft Windows 11PRO;
- f) Com Interface PCIe 4.0 16x;
- g) Com 12 GB memória gráfica dedicada;
- h) Memória do Tipo GDDR6;
- i) Interface de memória de 192 Bits;
- j) Suporte ao DIRECTX 12 ou superior;
- l) Suporte a OpenGL 4.5 ou superior; e
- m) Com 4 conectores DP, sendo que devem ser fornecidos, caso necessário, também com os adaptadores para a conexão com monitores.

3.1.9. Conexões

- a) Controladora de rede wireless, WI-FI 6 ou superior, padrão 802.11 a/b/g/n/ac/ax, homologada pela Anatel, não serão aceitas;
- b) Com 01 porta de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 mbps com recursos wake on lan (wol);
- c) Com 01 porta de rede 10 Gbps Ethernet 100/1000/10.000 mbps;
- d) Bluetooth 5.3;
- e) Porta USB Frontal: Com 2 portas USB-A 3.2, 1 Porta USB com PowerShare, e 1 Porta USB-C 3.2;
- f) Porta USB Traseira: 2 portas USB-A 3.2;
- g) Com interfaces para áudio estéreo de 16 bits ou superior, e saída de áudio frontal com conector de 3,5mm;
- h) Com dois Monitores de Vídeo;
- i) O monitor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, ou ser projetado especificamente para compor o sistema;
- j) Monitor de tela plana com tecnologia TFT (Thin Film Transistor) de matriz ativa ou IPS (In-Plane Switching), ambos com tecnologia de baixo consumo de energia;
- k) Tamanho da tela com Mínimo de 27 polegadas ou superior;
- l) Resolução de 3840×2160 pixels (UHD 4K) ou superior;
- m) Taxa de atualização de 60 Hz na resolução UHD;
- n) Formato de tela: 16:9;
- o) Suporte a 1 bilhão de cores, ou superior;
- p) Suporte a no mínimo ao espectro de cores: 99% sRGB;
- q) Brilho com 250 cd/m2 e contraste estático, de no mínimo, 1.000:1;
- r) Tempo de resposta máximo de 8 ms;

- s) Tratamento de superfície antirreflexivo;
- t) Padrão plug-and-play;
- u) Botão liga/desliga, compatível com Energy Star;
- v) Funções OSD (On Screen Display) para ajuste de brilho, contraste, posição horizontal-vertical, linguagem, regulagem
- x) Fonte de alimentação que suporte a operação na faixa de tensão de 100VAC a 240VAC, a 50 ou 60Hz com ajuste au
- y) Pelo menos 01 entrada Display Port e 01 entrada HDMI, compatíveis com as saídas de vídeo da placa gráfica da wo
- z) Suporte pedestal que permita o ajuste de altura do monitor em 150mm, o giro da tela para as posições 0° e 90°, e o z
- z.1) A montagem/desmontagem da base e do pedestal junto ao corpo do monitor deve ocorrer sem a necessidade do u
- z.2) O gabinete deverá externamente possuir cor predominante preta;
- z.3) Com suporte ao sistema Operacional Windows 10PRO ou superior; e
- z.4) Certificações: EPEAT (categoria Gold), ou Certificação Energy Star 5.0, ou Rótulo Ecológico de acordo com as norr

3.1.10. Teclado

- a) O equipamento devera' ser acompanhado de teclado, no Padrão ABNT2, em português BR, com conexão USB;
- b) Com a marca do mesmo fabricante do Desktop fornecido;
- c) Com ajuste de inclinação; e
- d) A serigrafia das teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolong

3.1.11 Mouse

- a) O equipamento devera' ser acompanhado de Mouse;
- b) Com tecnologia óptica ou laser de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e scroll central
- c) Com resolução mínima de 1000 dpi; e
- d) Com a marca do mesmo fabricante da Workstation.

3.1.12 Trava de Segurança

- a) Com Trava de segurança, compatível com entrada no gabinete, com cabo de aço galvanizado revestido, com compri

3.1.13 Sistema Operacional Instalado

- a) Com sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, instalado e licenciado, em português do Brasil (
- b) A ativação da licença do sistema operacional deverá ocorrer de forma automática através da leitura da chave armaz
- c) O fabricante do equipamento deverá disponibilizar website para download gratuito de todos os drivers de dispositivos
- d) O equipamento deverá ser fornecido com imagem padronizada, de acordo com o padrão definido pela Contratante.

3.1.14 Gestão de Desempenho

- a) O equipamento deverá permitir o gerenciamento out-of-band remoto, dentro e fora da rede do DNIT, possibilitando p
- b) Para fins de auditoria, as informações devem ser armazenadas localmente ou em ambiente central, sendo obrigatóri
- c) Deverá permitir acesso remoto ao computador para montagem de imagem de disco, permitindo a instalação e/ou reir
- d) Deverá permitir acesso com suporte a KVM via protocolo TCP-IP, incluindo acesso as telas do sistema operacional;
- e) Deverá permitir acesso a BIOS por me protocolo TCP-IP, permitindo obter informações que identifiquem todos os co
- f) Deverá permitir ligar e desligar o computador remotamente sob demanda ou em horário agendado.

3.1.15. Garantia

Garantia de 60 (sessenta) meses on-site em Brasília-DF e nas 26 capitais de Estado, abrangendo todos os componentes - Garantia prestada pelo Fabricante (com carta do Fabricante)

3.2 DESKTOP

3.2.1 Gabinete

- a) Deverá ser no formato Small Form Factor (SFF).
- b) Com Etiqueta de Identificação externa, resistente a desgaste por abrasão, com nome do fabricante, modelo, e núme
- c) Com sensor de instrução.
- d) Com entrada para Trava de Segurança padrão Kensington ou equivalente;
- e) Gabinete sem cantos, arestas, bordas cortantes e sem efeitos de iluminação ou transparências;
- f) Com recursos de refrigeração para manter os componentes internos do equipamento na temperatura operacional rec
- g) Com chave liga/desliga e luz de indicação de computador ligado e de atividade;
- h) Com sistema de alerta através de "beep" interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados
- i) Todos os componentes do Desktop deverão ser homologados pelo fabricante e, preferencialmente, disponibilizados p
- j) Não será aceita a adição de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento ao Termo

3.2.2. Fonte de Alimentação

- a) 20V a 50-60 Hz, com seleção automática da tensão de entrada e potência mínima de 400Wrms;
- b) Deve suportar a configuração máxima do equipamento;
- c) Com eficiência mínima de 80% a 50% de carga; e
- d) Com cabo de alimentação no padrão NBR 14136 ou Conforme Portaria 170 do INMETRO.

3.2.3. Placa Mãe

- a) Deve ser do mesmo fabricante do equipamento;
- b) Com recurso para detecção de intrusão de chassis, através de sensor instalado no gabinete que permita a detecção
- c) Deve permitir inventário remoto de hardware;
- d) Identificável pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager) da Microsoft;
- e) Suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation);
- f) Com Chip de segurança - TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 integrado à placa mãe;
- g) Suporte a gerenciamento de energia EnergyStar EPA, APM/ACPI BIOS v1.0 ou superior;
- h) Com funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional cor
- i) Com suporte a boot por pendrive conectado à porta USB e pela rede; e
- j) Com suporte a memória DDR5;

3.2.4. Bios

- a) Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou produzido por terceiros para seu uso exclusivo com direitos Copy
- b) O fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição do BIOS com o fornecimento de atualizações sempre
- c) BIOS em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5;
- d) A compatibilidade com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, no qual o f
- e) Deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-193 ou ISO/IEC 19678:2015, baseado nos padrões de merc
- f) Com recurso de autocorreção;
- g) Com suporte a plug-and-play;
- h) Atualizável por software, tipo flash EPROM;
- i) Conformidade com a especificação SMBIOS (System Management BIOS);
- j) Com sistema de diagnóstico de hardware executado na inicialização do POST, com análise da CPU, memória, HD, U
- k) Deve permitir a restrição através de senha de acesso para inicialização e supervisão, sendo uma senha para inicializ
- l) Deve Permitir que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup;
- m) Deve possuir um conjunto de APIs (Application Programming Interface) que permita realizar através de scripts Shell
 - m.1) Definir/redefinir a senha de administração da BIOS;
 - m.2) Definir/redefinir o número do patrimônio do equipamento;
 - m.3) Ativar/desativar portas USB;
 - m.4) Ativar/desativar a função de segurança avançada de rastreamento pela Internet;
 - m.5) Alterar a ordem de inicialização dos dispositivos de boot;
 - m.6) Habilitar/desabilitar as funções de gerenciamento remoto "out-of-band";
 - m.7) Habilitar/desabilitar as portas de rede (Ethernet e WiFi);
 - m.8) Ativar/desativar o recurso de inicialização pela rede (PXE - Pre-boot Execution Enviroment);
 - m.9) Ativar/desativar as funções de Wake on Lan (WOL);
 - m.10) Alterar configurações do TPM (Trusted Platform Module);
 - m.11) Ativar/desativar a inicialização segura;
 - m.12) Ativar/desativar as configurações de gerenciamento de energia;
 - m.13) Alterar as configurações de gerenciamento de energia;
 - m.14) Ativar/desativar a função "MAC Address Pass-through"; e
 - m.15) Restaurar as configurações padrão da BIOS.

3.2.5. Processador

- a) 14 núcleos ou superior;
- b) 20 Threads ou superior;
- c) Frequência Máxima de Clock 4,60 Ghz;
- d) Cache de 24MB ou superior;
- e) Com tecnologia que permita que os núcleos aumentem sua própria frequência de operação durante os picos de dem
- f) O processador não deve ter sido lançado a mais de 1 ano no mercado nacional, e não deve remeter a famílias em de
- g) O processador não deve ter um índice de performance mínima menos que 23.000 (vinte e três mil) pontos, no Perfor

3.2.6. Memória RAM

- a) Com memória instalada de 16 GB DDR-5 de 4.400MHz;
- b) Unidade de Armazenamento;
- c) Unidade de armazenamento interno SSD (solid-state drive);
- d) Com velocidade de leitura/escrita sequencial de, no mínimo, 2000/1800 MB/s respectivamente; e
- e) Espaço de armazenamento de 256 GB;

3.2.7 Conexões

- a) Com interfaces RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000), compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit
- b) As interfaces de rede devem suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE 2.1 (Pré-boot eXecution Enviroment);
- c) As interfaces de rede devem implementar a funcionalidade de "Pass-through" (Passar Adiante) do endereço MAC ou
- d) Controladora de rede wireless, WI-FI 6 ou superior, padrão 802.11 a/b/g/n/ac/ax, homologada pela Anatel, não serão
- e) Com interfaces para áudio estéreo de 16 bits ou superior, com conector de 3,5mm;
- f) Com no mínimo 4 Portas USB USB 3.1; e
- g) Com Monitor de Vídeo.

3.2.8. Monitor

- a) Monitor de tela plana com tecnologia TFT (Thin Film Transistor) de matriz ativa ou IPS (In-Plane Switching), ambos c
- b) O monitor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, ou ser projetado especificamente para compor
- c) Tamanho da tela com Mínimo de 23,5 polegadas (59,69 cm) de diagonal;
- d) Resolução de 1920 x 1080 pixels (Full HD) ou superior;
- e) Formato de tela: 16:9;
- f) Taxa de atualização de 60 Hz na resolução Full HD;
- g) Suporte a 16,7 milhões de cores, ou superior;
- h) Brilho com 250 cd/m2 e contraste estático, de no mínimo, 1.000:1;
- i) Tempo de resposta máximo de 8 ms;
- j) Apresentar ângulos de visão, no mínimo, de 170° (horizontal) e 170° (vertical);
- k) Tratamento de superfície antirreflexivo;
- l) Padrão plug-and-play;
- m) Botão liga/desliga, compatível com Energy Star;
- n) Funções OSD (On Screen Display) para ajuste de brilho, contraste, posição horizontal-vertical, linguagem, regulagen
- o) Fonte de alimentação que suporte a operação na faixa de tensão de 100VAC a 240VAC, a 50 ou 60Hz com ajuste ai
- p) Pelo menos uma entrada Display e uma entrada HDMI, ambas acompanhadas de seus respectivos cabos e conecto
- q) Cabo elétrico padrão NBR 14136;
- r) Suporte pedestal que permita o ajuste de altura do monitor em 130mm, o giro da tela para as posições 0° e 90°, e o a
- s) A montagem/desmontagem da base e do pedestal junto ao corpo do monitor deve ocorrer sem a necessidade do usc
- t) O gabinete deverá externamente possuir cor predominante preta com botões para ligar/desligar e de controle digitais;
- u) Com suporte ao sistema Operacional Windows 10PRO ou superior; e
- v) Certificações: EPEAT (categoria Gold), ou Certificação Energy Star 5.0, ou Rótulo Ecológico de acordo com as norme

3.2.9. Teclado

- a) O equipamento devera' ser acompanhado de teclado, no Padrão ABNT2, em português BR, com conexão USB ou si
- b) Com a marca do mesmo fabricante do Desktop fornecido;
- c) Com ajuste de inclinação;
- d) A serigrafia das teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolong

3.2.10. Mouse

- a) O equipamento deverá ser acompanhado de Mouse; e
- b) Com tecnologia óptica ou laser de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e scroll central

3.2.11. Trava de Segurança

- a) Com Trava de segurança, compatível com entrada no gabinete, com cabo de aço galvanizado revestido, com compri

3.2.12. Sistema Operacional Instalado

- a) Com sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, instalado e licenciado, em português do Brasil (
- b) A ativação da licença do sistema operacional deverá ocorrer de forma automática através da leitura da chave armaz
- c) O fabricante do equipamento deverá disponibilizar website para download gratuito de todos os drivers de dispositivos
- d) O equipamento deverá ser fornecido com imagem padronizada, de acordo com o padrão definido pela Contratante.

3.2.13. Gestão de Equipamento

- a) O equipamento deverá permitir o gerenciamento out-of-band remoto, dentro e fora da rede da Polícia Federal, possit
- b) Para fins de auditoria, as informações devem ser armazenadas localmente ou em ambiente central, sendo obrigatóri
- c) Deverá permitir acesso remoto ao computador para instalação e/ou reinstalação do sistema operacional e outros apli
- d) Deverá permitir acesso com suporte a KVM via protocolo TCP-IP, incluindo acesso as telas do sistema operacional;
- e) Deverá permitir acesso a BIOS por me protocolo TCP-IP, permitindo obter informações que identifiquem todos os coi
- f) Deverá permitir ligar e desligar o computador remotamente sob demanda ou em horário agendado.

3.2.14. Garantia dos Equipamentos

Garantia de 60 (sessenta m) meses on-site em Brasília-DF e nas 26 capitais de Estado, abrangendo todos os componentes - Garantia prestada pelo Fabricante (com carta do Fabricante).

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

4.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4.3. A contratação deverá obedecer ao disposto no Decreto n.º 9.373, de 11 de maio de 2018, no Decreto n.º 7.746, de 5 de junho de 2012 e na Lei n.º 12.305/2010 (referente à Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.4. Em sua constante preocupação com a sustentabilidade ambiental e em atendimento às regulamentações oficiais, a presente aquisição deverá estar alinhada às disposições da Instrução Normativa n.º 01 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

4.4.1. A contratação deverá observar a Instrução Normativa n.º 61/DNIT SEDE, de 17 de setembro de 2021, que dispõe sobre a Responsabilidade Ambiental da Contratada – RAC.

4.5. **O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.**

4.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

4.7. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os equipamentos serão entregues no DNIT Sede e nas Superintendências Regionais do DNIT nos Estados, conforme tabela abaixo, sem ônus de frete para o DNIT e acompanhados das respectivas notas fiscais.

SR	ENDEREÇO	DESKTOPS	WORKSTATION
AC	Rodovia BR-364 KM 0 Bairro corrente, Rio Branco/AC - Cep. 69.900-120	17	2
AL	Rua Com. Almeida Guimarães, 22 –Pajuçara - CEP: 57030-160 – Maceió/AL	32	2
AM	Rua Recife nº 2.479 – Bairro das Flores - CEP: 69058- 775 – Manaus/AM	68	2
AP	Av. Ernestino Borges, 1402 Jesus de Nazaré - Macapá – Amapá - CEP: 68908-901	48	2
BA	Rua Arthur de Azevedo Machado, nº 1225, Edifício Civil Towers, Torre Nimbus, 3º andar , bairro do Stiep Salvador, Bahia - CEP: 41.770-790	90	2
CE	Br 116 Km 06 - Cajazeiras - Fortaleza/CE - CEP: 60864- 012	78	2

DF	SAN Quadra 3 LoteA, Ed. Núcleo dos transportes - CEP: 70040-902 – Brasília/DF	1070	28
ES	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2340 – Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-625	40	2
GO	Av. 24 de outubro nº 311 – Setor dos Funcionários – Goiânia/GO - CEP: 74.543-100	65	2
MA	Rua Jansen Muller, 37 – Centro – São Luiz/MA - CEP: 65020-290	48	2
MG	Rua Martim de Carvalho 635 - Bairro Santo Agostinho - - Belo Horizonte/MG - CEP: 30190- 090	180	2
MS	Rua Antônio Maria Coelho, 3099 -, Jardim dos Estados – CAMPO GRANDE-MS. CEP.: 79020-916	78	2
MT	Rua 13 de Junho nº 1296 – Porto – Cuiabá/MT - CEP: 78020-900	38	2
PA	Rodovia Br 316, km 0 s/n – Castanheira – Belém/PA - CEP: 66.645-000	80	2
PB	Av. Coronel Estevão D' Ávilla Lins, 392 - Bairro Cruz das Armas - João Pessoa – PB - CEP: 58085-010	47	2
PE	Av. Antônio de Góes, 820 – Pina – Recife/PE - CEP: 51010-000	58	2
PI	Av. João XXIII, 1.316 – Bairro dos Noivos – Teresina /PI - CEP 64045-000	75	2
PR	Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500 - Tarumã - Curitiba – PR - CEP: 82800-000	54	2
RJ	Av. República do Chile, nº 230, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20031-170	63	2
RN	Av. Bernardo Vieira, 3656 – Bairro Lagoa Nova – Natal /RN - CEP: 59.056-005	73	2
RO	Av. Bernardo Vieira, 3656 – Bairro Lagoa Nova – Natal /RN - CEP: 59.056-005	51	2
RR	Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500 - Tarumã - Curitiba – PR - CEP: 82800-000	25	2
RS	Rua Siqueira Campos, 664 – Centro – Porto Alegre/RS - CEP: 90010-000	109	2
SC	Rua Siqueira Campos, 664 – Centro – Porto Alegre/RS - CEP: 90010-000	78	2
SE	Av. Maranhão, 1890 – Santos Dumont - Aracaju/SE - CEP: 49087-420	36	2
SP	Rua Ciro Soares de Almeida, 180 – Vila Maria – São Paulo/SP - CEP: 02167-000	45	2
TO	Av. Joaquim Teotônio Segurado, 1.102 Sul, Conjunto 01, Lote 14 - Plano Diretor Sul - CEP: 77.024-002	40	2
INPH	Rua General Gurgel, 166, Caju, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20931-040		10
IPR	SAN Quadra 3 LoteA, Ed. Núcleo dos transportes - CEP: 70040-902 – Brasília/DF		10
TOTAL		2686	100
TOTAL GERAL			2786

5.2. As notas fiscais mencionadas no item 5.1 devem ser emitidas, individualmente, por CNPJ, conforme tabela acima, de acordo com o local de entrega dos equipamentos licitados.

5.3. A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro do horário de expediente dos respectivos órgãos responsáveis;

5.3.1. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como alterações de frequência de clock (overclock), de características de disco ou de memória, e utilização de drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

5.3.2. Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos de equipamentos ofertados /propostos, a licitante deverá comunicar as modificações e apresentá-las, inclusive com relação a linha substituta, mantendo a Administração Pública, atualizada e informada sobre o assunto, dentro dos prazos legais da lei de licitações.

5.3.3. Os equipamentos ofertados devem ser novos, não podendo apresentar tempo de uso ou ser reformados ou reconicionados, devendo ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante;

5.3.4. Os componentes dos microcomputadores devem possuir gradações neutras das cores preta e/ou cinza;

5.4. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos.

5.4.1. Os cabos devem ter, no mínimo, 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento.

5.4.2. Os cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;

5.5. Os microcomputadores e seus componentes devem ser entregues montados com o sistema operacional descrito funcional e ativado.

5.6. Os microcomputadores devem acompanhar 1 (um) cabo de aço com trava/lacre do padrão "**kensington**" ou equivalente, do tipo chave/segredo.

5.7. O provimento das licenças dos softwares especificados na contratação deve ter caráter vitalício, com atualização garantida por período mínimo de 1 (um) ano.

5.8. A **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE** um cronograma das entregas previstas, em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato.

5.9. A **CONTRATANTE** emitirá a Ordem de Fornecimento de Bens em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento do cronograma de entregas.

5.10. O prazo de entrega, a contar da data da emissão da Ordem de Fornecimento de Bens, é de 60 (sessenta) dias corridos.

5.11. O recebimento e a aceitação dos equipamentos dar-se-ão por comissão a ser indicada pelo DNIT Sede ou, no caso das demais Unidades Federativas, por suas Superintendências Regionais, mediante termo circunstanciado, nas condições abaixo:

5.11.1. **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP);

5.11.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.11.2. **Definitivamente:** no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório (TRP) e após a verificação da compatibilidade dos equipamentos com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

5.12. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada em conformidade com os artigos 89 ao 102 da Lei nº 14.133/21;

5.12.2. A CONTRATANTE nomeará servidores públicos para executar a fiscalização e o recebimento do Contrato, que ficarão responsáveis por acompanhar a entrega dos bens adquiridos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

5.12.3. A gestão do contrato será realizada pela Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação ou servidor por esta designado, localizada na Sede do DNIT em Brasília;

5.12.4. A fiscalização técnica será realizada por pelo menos um servidor lotado na Sede do DNIT, facultada a ampliação dessa fiscalização às Superintendências Regionais do DNIT nos Estados;

5.12.4.1. Os representantes da Administração nas Superintendências contempladas anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.12.5. A CONTRATADA deverá submeter-se à fiscalização da Administração, que terá amplo acesso às informações referentes às atividades objeto da contratação;

5.12.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

5.13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.13.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.13.2. Efetuar a entrega dos equipamentos, em pleno funcionamento, no DF e nos estados nos quais serão entregues de acordo com as especificações constantes no item 5.1, dentro do prazo estipulado no item 5.10;

5.13.3. Prover as licenças dos softwares especificados na contratação em caráter vitalício e garantir sua atualização por período mínimo de 1 (um) ano;

5.13.4. Disponibilizar versão em português do manual de utilização dos equipamentos no ato da entrega, bem como relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.13.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério da Administração, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições decorrentes de culpa da empresa fornecedora;

5.13.6. Não empregar acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo a disponibilização de acessórios adequados ser invocada para justificar cobrança adicional, a qualquer título;

5.13.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por seus empregados ou representantes, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

5.13.8. Indicar expressamente o nome das empresas que executarão, no DF e nos estados, a assistência técnica, indicando sua razão social, CNPJ, endereço com CEP, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail);

5.13.9. Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas sem prévia anuência da CONTRATANTE;

5.13.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.13.11. Contatar a CONTRATANTE em caso de impossibilidade de cumprir o prazo previsto para a entrega dos equipamentos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data da entrega, expondo os motivos e sua devida comprovação;

5.13.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.14.1. A CONTRATANTE deve receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, além de:

5.14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.14.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas e irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.14.4. Efetuar o pagamento na forma do item 17 deste termo após o recebimento dos equipamentos e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e demais disposições deste Termo de Referência.

5.14.5. Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar, no todo ou em parte, o(s) equipamento(s) entregue(s) em desacordo com as especificações apresentadas.

5.14.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança da Administração, bem como qualquer ocorrência relacionada à entrega dos equipamentos.

5.14.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência da comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

5.15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

5.15.2. Para averiguação do disposto no parágrafo anterior, a empresa resultante de qualquer uma das operações comerciais ali descritas, fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória da situação.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

6.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

6.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e imediatamente após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

6.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

6.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

6.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

6.7.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

6.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

6.7.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

6.8. Para a aquisição pretendida será formalizado Contrato Administrativo no DNIT/Sede, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e com a proposta de preços da licitante vencedora.

6.9. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial da União (DOU).

6.10. Caso a CONTRATADA possua representação nas Unidades da Federação de destino dos equipamentos, deverão ser informados os dados cadastrais das empresas representantes.

6.11. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.12. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.13. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.14. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.15. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.16. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.16.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.16.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.16.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.16.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.16.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.17.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.18.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.18.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.18.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.18.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº , de 2022, art. 21, X](#)).

6.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.21. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.21.1. Critérios de Aceitação

6.21.1.1. Posteriormente ao cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Provisório em até 10 (dez) dias úteis.

6.21.1.2. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD será realizado pela equipe de fiscalização, em até 10 (dez) dias úteis, após a emissão do recebimento provisório, da seguinte forma:

a) A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os produtos fornecidos, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos servidores responsáveis pela fiscalização, com a finalidade de verificar a adequação dos produtos, constatar e relacionar os ajustes, correções, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.21.1.3. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o equipamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o último recebimento por meio

do Termo de Recebimento Definitivo - TRD, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pela equipe de fiscalização.

6.21.1.4. Caso algum item seja recusado, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias corridos para providenciar, às suas expensas, a sua substituição.

6.21.1.5. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de conformidade dos produtos fornecidos.

6.21.1.6. O gestor comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.21.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.21.1.8. O Fiscal Administrativo do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

6.21.1.9. A fiscalização de que trata o item anterior, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicam em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

6.21.1.10. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

6.21.1.11. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.21.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

6.21.2.1. Os Testes de Conformidade, terão por finalidade a comprovação de que os produtos entregues atendem a todas as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta comercial, por meio dos Termos de Recebimento Provisório - TRP e Termos de Recebimento Definitivo - TRD.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e

7.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Do Pagamento

1.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A1]

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

[A1]Nota Explicativa: A natureza do contrato e o objeto da contratação irão determinar a retenção tributária eventualmente cabível, bem como a possibilidade de a empresa se beneficiar da condição de optante do Simples Nacional, dentre outras questões de caráter tributário.

7.18. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do ateste pelo Fiscal Técnico responsável pelo recebimento da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.18.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica e dos demais documentos necessários ao ateste e pagamento deverão ocorrer sempre em conjunto e exclusivamente por meio de peticionamento eletrônico pela CONTRATADA no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE, utilizando a funcionalidade de peticionamento de Processo Novo e o tipo de processo "Gestão de Contrato: Processo de Pagamento".

7.18.3. Para que o peticionamento eletrônico seja possível é impreterível que o representante da CONTRATADA possua cadastro como Usuário Externo no SEI do CONTRATANTE liberado, sendo de sua responsabilidade realizar o referido cadastro, conforme suas normas próprias, acessando a opção "Clique aqui para continuar" na página de Acesso Externo do SEI, de acordo com o seguinte passo a passo:

a) O usuário externo deve realizar o pré-cadastro e seguir as instruções contidas na seguinte página:

https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_

b) Se na época, a situação de pandemia já estiver encerrada, o usuário poderá protocolar os documentos presencialmente no protocolo do DNIT.

7.18.4. Caso a Contratada não tenha procedido ao mencionado cadastro para realizar o peticionamento eletrônico, não será possível a realização do ateste.

7.18.5. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017 a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

7.18.5.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.18.5.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.18.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de 05 (cinco) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo.

7.18.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.18.8. A Administração reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

7.18.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, conforme preconiza a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Da garantia Contratual

7.19. A Contratada prestará garantia de execução do Contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/21, com validade durante a execução do Contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

7.19.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.19.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total dos itens que exigem garantia por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.19.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei no 8.666, de 1993.

7.19.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG no 5 /2017.

7.19.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada.

7.19.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.19.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.19.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

7.19.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

7.19.10. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.19.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.19.12. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.19.13. Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança bancária ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato; e
- b) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h.2" do subitem 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

7.19.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

7.19.15. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Considerando as características do bem/material em questão, será necessária a experiência prévia da empresa no ramo do objeto da presente licitação;

8.2. A LICITANTE vencedora deverá comprovar a habilitação para fornecer os equipamentos mediante apresentação de atestado de capacidade técnica (ACT), expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente de fornecimento, objeto que comprove que a LICITANTE já tenha fornecido ao menos 50% (cinquenta por cento) de objeto semelhante ao especificado nos itens e/ou grupos pelos quais esteja concorrendo;

8.2.1. O atestado de capacidade técnica (ACT) deve ser emitido em papel timbrado e conter:

8.2.1.1. Razão Social, CNPJ e endereço completo da empresa ou órgão emissor;

8.2.1.2. Razão Social da LICITANTE;

8.2.1.3. Número e vigência do contrato, se for o caso;

8.2.1.4. Lista dos produtos fornecidos;

8.2.1.5. Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas e fornecimentos pactuados;

8.2.1.6. Local e data de emissão;

8.2.1.7. Identificação do responsável pela emissão do atestado, cargo, e contato (telefone e correio eletrônico);

8.2.1.8. Assinatura do responsável pela emissão do atestado.

8.2.2. Os documentos devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis.

8.2.3. Não será aceito certificado e/ou atestado emitido pela própria licitante, ou empresa do mesmo grupo econômico. Serão consideradas como de mesmo grupo empresas controladas pela LICITANTE ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da LICITANTE;

8.2.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou se decorrido pelo menos um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.3. Será verificada a composição societária da LICITANTE a fim de comprovar a inexistência de servidores do DNIT na relação de sócios;

8.4. Habilitação válida no Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) nos níveis I, II e III;

8.5. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a certidão negativa retirada do sítio: www.tst.jus.br/certidao, nos termos da Lei 12.440, de 07 de julho de 2011;

8.6. Para a habilitação será consultado ainda:

8.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br), para verificar a existência de registros impeditivos de contratação em nome da empresa vencedora, em cumprimento às orientações do Tribunal de Contas da União expressas por meio do Acórdão 1793 /2011 – TCU – Plenário;

8.6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal CNJ (www.cnj.jus.br), para verificar a existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa.

8.7. A proposta, que compreende a descrição dos equipamentos ofertados pela licitante, preço unitário, total por item e preço global, deverá ser compatível com as especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

8.7.1. Deve constar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.7.2. Deve apresentar declaração expressa que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

8.7.3. Deve ser assinada por proprietário, sócio ou preposto da licitante, com poderes para tal, instituídos em instrumento de procuração pública ou particular; tudo devidamente comprovado com a apresentação dos originais ou cópias autenticadas, inclusive do documento de identidade do outorgante e do outorgado, se for o caso;

8.7.4. Devem constar o número do edital, a data e a hora de abertura, a razão social da LICITANTE, o CNPJ, o endereço completo, o número do telefone e e-mail; bem como o número de conta-corrente, o nome do banco e a agência onde deseja receber seus créditos;

8.7.4.1. A LICITANTE pode apresentar quaisquer outras informações que julgar necessárias.

8.7.5. A proposta deve ser encaminhada conforme o modelo de proposta constante no anexo III, com as especificações/descrições e quantitativos para composição de valores. O modelo deverá ser preenchido pela proponente e enviado com a respectiva proposta;

8.7.6. Não serão aceitas propostas cujas planilhas de composição de preços contenham valores unitários acima dos valores estimados pelo DNIT, em atendimento ao Acórdão n.º 3473/2014 – Plenário, do Tribunal de Contas da União;

8.7.7. Não será permitida a diferenciação do conteúdo da proposta apresentada, em relação a preço, pagamento, prazo ou a qualquer outra condição constante neste Termo de Referência e resultado do processo licitatório, sob pena de desclassificação da licitante;

8.7.9. Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios ou ilegalidades, ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 23.006.787,44

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Desktop	2686	R\$ 8.106,33	R\$ 21.773.602,4
2	Workstation	100	R\$ 12.331,85	R\$ 1.233.185,0
Total			R\$ 23.006.787,44	

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 23.006.787,44** (vinte e três milhões, seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre CONTRATANTE e CONTRATADA, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.5. Para se determinar o valor máximo estimado dos serviços, foram utilizados os parâmetros para pesquisa de preços constantes na Instrução Normativa n.º 73/2020, descritos no ETP (Estudo Técnico Preliminar - Estudo Técnico Preliminar - ETP Digital 141/2023).

9.6. DA PROPOSTA

9.6.1. A proponente deverá apresentar proposta comercial, com folhas numeradas e rubricadas, contendo: planilha de preços detalhada (valor unitário e global); nome ou razão social do proponente; CNPJ da empresa; logotipo ou logomarca da empresa; endereço, telefone; número da conta, nome e código da agência bancária para efeitos de pagamento; assinatura de seu representante; e quanto ao responsável pela empresa: estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo; observadas as informações mínimas da Proposta de Preços, conforme descrito abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Desktop	2686		
2	Workstation	100		
TOTAL				

- a. 1. Declaro que estão incluídas na Planilha de Custos as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou incidam sobre o objeto contratado.

- b. 2. Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, fretes, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no edital e seus anexos.
- c. 3.

Valor Global:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
CEP:	
Fone/Fax:	
E-mail:	
Validade da Proposta:	
Especificação Técnica:	
Forma de Pagamento:	
Dados Bancários da empresa:	
Agência:	
Conta Corrente:	
Banco:	

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

Nome:	
CPF:	
RG: Expedido por:	
CEP:	
Estado civil:	
Residência:	
Cargo/Função:	
Nacionalidade:	
* Lembrar que é necessária cópia dos principais documentos: 1. da empresa - Alteração Contratual ou Procuração; 2. pessoais - Identidade e CPF ou da CNH, que assinará a ATA e/ou CONTRATO.	

Local: _____, ____ de _____ de 2023.

CARIMBO, ASSINATURA E TIMBRE DA EMPRESA

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: **393003**

II) Fonte de Recursos: **01000000000000**;

III) PTRES: **26.126.0032.15P7.0001**;

IV) Natureza de Despesa: **4.4.90.52.00**;

V) Plano Interno: **Plano Anual de Contratação**;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GILVANDSON COSTA CAVALCANTE

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 06/02/2024 às 18:12:00.

PHILIPPE PESSOA NUNES MARTINS

Integrante técnico



Assinou eletronicamente em 14/02/2024 às 16:04:09.

Despacho: Considerando as informações constantes do Processo SEI nº 50600.024695/2023-29, do qual constam DFD SEI nº (16819466), ETP 141/2023 e Mapa de Risco SEI nº (16819492), aprovo o TR nº 50/2023.

ANDRE LUIS ALBERNAZ MARTINEZ

Autoridade Máxima de TI



Assinou eletronicamente em 10/02/2024 às 10:26:54.



MARCOS DE BRITO CAMPOS JUNIOR

Autoridade competente

Estudo Técnico Preliminar 141/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 50600.024695/2023-29

2. Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
05/07/2023	1.5	Revisão do Documento	André Luís Albernaz Martinez
24/08/2023	1.6	Revisão do Documento	Valter Ramos de Araujo
12/09/2023	1.7	Revisão do Documento	Valter Ramos de Araujo
13/09/2023	1.8	Revisão do Documento	André Luís Albernaz Martinez
18/09/2023	1.9	Revisão do Documento	André Luís Albernaz Martinez e Valter R. de Araujo
17/01/2024	1.10	Revisão do Documento	Valter Ramos de Araujo

3. Descrição da necessidade

3.1. O presente ETP visa atender as necessidade de modernização do parque tecnológico dos ativos (computadores) que atendem os diversos setores do DNIT.

3.2. O parque computacional em uso na Autarquia é composto de **4.269 (quatro mil duzentos e sessenta e nove)**, entre equipamentos DELL e POSITIVO, adquiridos em 2102 e 2017, todos com a garantia expirada, obsoletos, que sofreram um processo de depreciação natural, com a configuração muito aquém da necessária para o atendimento das demandas das áreas técnicas e administrativas do DNIT, principalmente das áreas fim, compostos de apenas 8GB RAM, sem a possibilidade de UPGRADE, sem placa de vídeo dedicada, sendo esta, nos modelos atuais, integradas a placa mãe e com compartilhamento de memória RAM, tornando impraticável a utilização de software de engenharia e projetos.

3.3. A velocidade no desenvolvimento e nas inovações na área da Tecnologia da Informação, apesar de trazerem inúmeras vantagens para a execução das tarefas, trazem consigo um problema crônico, que é a rápida obsolescência dos hardwares.

3.4. Como ilustração, no decorrer de junho de 2021, a Microsoft surpreendeu a todos ao anunciar o Windows 11, trazendo uma reviravolta inesperada: a nova versão seria exclusivamente compatível com computadores equipados com o Trusted Platform Module (TPM) 2.0, um componente de segurança que se tornou amplamente difundido em processadores e placas-mãe comerciais a partir de 2017..

3.5. Um ano depois, durante a abertura da WWDC, foi a vez da Apple promover ruptura similar, porém sem especificar o motivo. A próxima versão do seu sistema para computadores, o macOS Ventura, é incompatível com qualquer Mac lançado antes de 2017 — e com alguns lançados em 2017, como o MacBook Air.

3.6. Centenas de computadores, impressoras, monitores e outros itens assemelhados são cotidianamente substituídos por outros de mais alta performance, assim, o parque computacional instalado requer avaliação técnica e patrimonial periódica.

3.7. Acrescente-se a isso a depreciação econômica dos equipamentos, cujos os parâmetros normativos de Contabilidade Pública, regulamentados internamente no DNIT por meio das Instruções Normativas nº 5/DNIT, de 8 de março de 2022 (10726131), e nº 68/DNIT, de 7 de outubro de 2021 (9459119), na tentativa de manter-lhes o valor, prevê:

*IN-DNIT Nº
05/2022 [...]*

At. 66. A avaliação, reavaliação e a redução ao valor recuperável deverão estimar a vida útil econômica, quando for ao caso, dos bens móveis adquiridos e/ou reavaliados em exercícios anteriores a 2010, com base em alguns fatores, a saber: (Grifo nosso)

- I. 1. - **estado físico do bem;**
- II. 2. - **capacidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços, em anos;**
- III. 3. - **limites legais e contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo;**
- IV. 4. - **obsolescência tecnológica em anos, e;**
- V. 5. - **desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não operacionais. [...]**

3.8. A vida útil econômica do item do ativo é o tempo estimado para o qual um imobilizado manterá a capacidade de gerar benefícios futuros. É definida com base em parâmetros e índices admitidos em norma ou laudo técnico específico. A estimativa da vida útil é determinada por alguns fatores, como:

- geração de benefícios futuros; tempo pelo qual o ativo manterá a sua capacidade para gerar benefícios futuros;
- aspectos técnicos referentes ao desgaste físico e a obsolescência tecnológica, pelo uso ou não;
- limites legais e contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo; e
- política de gestão de ativos, quando estabelece critérios para alienação dos respectivos bens, fazendo com que sua vida útil possa ser menor.

3.9. Ressalte-se, ainda, a importância da estimativa de vida útil ser definida com base em parâmetros técnicos, considerando o histórico de benefícios econômicos da classe de bens ou outras informações de ordem funcional, contratual, legal ou administrativa.

3.10. Vale considerar, que a vida útil de um microcomputador e de outros dispositivos, é o período de tempo iniciado no momento de sua aquisição (entrada em operação), duração estimada de tempo (meses ou anos) que possa cumprir corretamente a função técnico-operacional para a qual foram concebidos e durante o qual o referido equipamento realiza um trabalho com a eficiência e desempenho esperados.

3.11. Nesta análise, a obsolescência significa o processo ou o estado daquilo que se torna ultrapassado ou que perde a utilidade. A obsolescência está associada, por exemplo, ao mercado tecnológico, pois constantemente aparecem novos equipamentos mais atrativos, inovadores, mais rápidos, mais econômicos, mais práticos ou mais modernos.

3.12. Sobre tais conceitos a IN nº 05/2022, define:

[...]

§ 1º Ao realizar a estimativa do tempo de vida útil de um determinado ativo, deve-se verificar: I- O tempo pelo qual o ativo manterá a sua capacidade para gerar benefícios futuros para o ente;

- II. 1. *Os aspectos técnicos referentes ao desgaste físico e a obsolescência do bem. Por exemplo, a utilização ininterrupta do bem pode abreviar a sua vida útil;*
- III. 2. *O tempo de vida útil de um bem que possui a sua utilização ou exploração limitada temporalmente por lei e contrato não pode ser superior a esse prazo; e*

IV. 3. A Política de Gestão de ativos da entidade, ao considerar a alienação de ativos após um período determinado, ou após o consumo de uma proporção específica de benefícios econômicos futuros, ou potencial de serviços incorporados no ativo, fazendo com que a vida útil de um ativo possa ser menor do que a sua vida econômica.

3.13. Quanto maior o tempo de utilização e o obsolescimento tecnológico maiores são as probabilidades de ocorrência de defeitos/falhas de ordem técnica e maior é a demanda por manutenção.

3.14. Isto posto, voltando à análise das demandas atuais, cabe considerar que, até que se concretize a presente proposta de aquisição, por meio do Estudo Técnico Preliminar, as máquinas estarão fora da sua vida útil quando considerado o parâmetro contábil (depreciação) de 5 (cinco) anos para bens de informática, observado o Anexo I da Instrução Normativa DNIT nº 05/2022.

3.15. Ademais, esses equipamentos já se encontram tecnologicamente defasados e sem garantia, como já explicado anteriormente, estando expostos às seguintes questões críticas:

- Problemas Físicos Gerais: defeitos diversos em componentes internos e externos; placa-mãe, conectores, fonte de alimentação, teclado, tela;
- Produtos em fim do ciclo de vida mercadológico enfrentam dificuldades relacionadas à disponibilidade de peças e componentes para reposição, aumentando custos e riscos para continuidade de sua manutenção; e
- Produtos com ciclo de vida mercadológico encerrado deixam de receber atualizações e suporte de seus fabricantes.

3.16. Além disso, nos ambientes corporativos de grande porte, como é o caso do DNIT, seja público ou privado, existem áreas específicas que demandam a utilização de softwares peculiares, por exemplo na Diretoria de Infraestrutura Ferroviária (DIR), Diretoria de Planejamento e Pesquisa (DPP) e Diretoria de Infraestrutura Aquaviária (DAQ). Grande parte dessas aplicações exigem alto desempenho do equipamento no qual estão instalados para a utilização de softwares específicos para a elaboração de projetos, desenhos gráficos, virtualização, entre outros. Ou seja, possuem um perfil diferenciado, que são aspectos relevantes que foram observados para essa contratação.

3.17. Em síntese, faz-se oportuno consolidar os seguintes aspectos com vistas a obter a melhor solução para suprir as demandas do Órgão.

- Os equipamentos: adquiridos entre os anos de 2012 e 2017 que apresentam muitos problemas em virtude de obsolescência, como lentidão, queima de partes (placas mãe, por exemplo), impossibilidade de rodar software de engenharia e travamento do sistema operacional; e
- Obsolescência: Os bens adquiridos já alcançaram o fim de sua vida útil (05 anos de uso), tanto tecnicamente, quanto nos termos do Anexo I da Instrução Normativa nº 05/DNIT SEDE, de 08 de março de 2022;

3.18. Por fim, a aquisição de dispositivos modernos e tecnologicamente atualizados, contribui para o desenvolvimento das atividades relacionadas à missão institucional, justificando-se pela necessidade de otimização das ações de gestão, controle e governança da Autarquia e das atividades de elaboração de projetos, fiscalização de obras e serviços, abrangendo as competências das atividades meio e finalística do DNIT.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação CGTI	ANDRE LUIS ALBERNAZ MARTINEZ
Coordenador de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicações COINF/CGTI	GILVANDSON COSTA CAVALCANTE

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa capaz de atender à demanda e fornecer todos os insumos necessários à produção dos referidos materiais e mediante as especificações técnicas, estimativas de quantitativos, prazos entre outras condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

5.1.1. Da Natureza dos Serviços

5.1.1.1. Por se tratar de aquisição de bens de TIC, não há o que se falar sobre a Natureza do Serviço.

5.1.1.2. Os produtos a serem contratados classificam-se como “comuns” à luz do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente pré-definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

5.1.2. Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental

5.1.2.1. Durante o processo licitatório, é necessário observar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, em especial o art. 5º, que estabelece os critérios de sustentabilidade ambiental que podem ser exigidos pela contratante, e o art. 6º, que determina as práticas de sustentabilidade a serem adotadas pelas empresas contratadas, quando aplicável.

5.1.2.2. As estações de trabalho que forem substituídas pelas contratas, classificadas como inservíveis, ociosas, recuperáveis, antieconômicas ou irrecuperáveis, disponíveis para reaproveitamento deverão ser doadas preferencialmente para os Centros de Recondicionamento de Computadores (CRC) por meio de notificação, mediante ofício ou meio eletrônico, ao órgão gestor do Programa Computadores para Inclusão.

5.1.2.3. Caso não ocorra manifestação por parte do órgão gestor do Programa Computadores para Inclusão no prazo de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade que houver prestado a informação poderá proceder ao desfazimento dos materiais.

5.1.2.4. A fim de otimizar a gestão de recurso público com consumo consciente e sustentável, recomenda-se utilizar a plataforma **DOACOES.GOV.BR**, no endereço eletrônico: <https://doacoes.gov.br/>, para efetuar o desfazimento da estação de trabalho inservível considerada boa, ociosa, recuperável, antieconômica e irrecuperável por meio de processo de alienação, cessão e de transferência, nos termos do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, na administração pública.

5.1.2.5. Caso a utilização do, doações gov.br para o reaproveitamento do bem inservível seja infrutífera, ou seja, necessário dar destinação final ambientalmente adequada, orienta-se buscar auxílio ao Ministério das Comunicações, por meio do endereço eletrônico desfazimento.setel@mcom.gov.br, que é o responsável pelo desfazimento dos bens de informática na APF.

5.1.3. Vigência do contrato

5.1.3.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial da União (DOU).

5.1.4. Habilitação

5.1.4.1. Por ser uma demanda de itens tecnológicos e não existir limitador geográfico, tendo em vista a facilidade logística de entrega dos materiais no local especificado no TR, existe um amplo rol de concorrentes no setor de produção de materiais tecnológicos, tanto locais quanto nacionais, capazes de atender à demanda e participar desta licitação.

5.1.4.2. Considerando o teor da contratação, a empresa interessada deverá preencher os requisitos legais para a devida prestação dos serviços à Administração Pública, além de observar atentamente as condições apresentadas pelo DNIT no Edital e Termo de Referência da contratação, demonstrando, inclusive, capacidade técnico-operacional para a devida execução dos serviços.

5.1.4.3. A licitante deverá firmar declaração manifestando o pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.1.4.4. A empresa licitante deverá cumprir todas as condições especificadas em edital, especialmente as que dizem respeito à sua regular situação nos seguintes cadastros;

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.1.4.5. A empresa licitante deverá comprovar, nos termos do edital, sua habilidade jurídica e sua regularidade fiscal e trabalhista.

5.1.5. Não poderá participar desta licitação a empresa:

5.1.5.1. Que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com o Governo Federal;

5.1.5.2. Caso sua falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação

extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

- No caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;
- Que tenha sido considerada inidônea, pela Administração Pública federal, estadual ou municipal;
- Estrangeira que não funcione no País e que atue sem fins lucrativos.

5.1.6. Requisitos Legais

- Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 1º, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal
- Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa n.º 40/2020: Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- Instrução Normativa n.º 73/2020: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.1.6.1. Os objetos a serem entregues devem ser realizados com a mesma qualidade e dentro das exigências e especificações dispostas no instrumento convocatório a ser elaborado, tendo este por base.

5.1.7. Requisitos temporais

5.1.7.1. Considerando os prazos legais para contratação, há estimativa de que a nova contratação seja iniciada em setembro do corrente ano, desde que respeitadas as etapas do planejamento apresentadas, as quais podem variar em função da tramitação e das atividades presentes nos diversos setores.

5.1.7.2. Uma vez assinado o contrato, é objetivo que a ordem de início e a efetiva prestação dos serviços sejam imediatamente iniciados, tendo como previsão de entrega dos itens em meados de outubro.

5.1.7.3. A partir deste momento será assinado o contrato com a empresa, que terá a duração estimada de 12 meses.

5.1.8. Outros requisitos necessários

5.1.8.1. Por se tratar de serviço comum, amplamente regulado, NÃO há necessidade de se realizar a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

5.1.9. Das empresas reunidas em consórcio

5.1.9.1. A presente contratação não prevê a participação de empresas reunidas em consórcio, justificada pela baixa complexidade dos serviços pretendidos e pela existência de empresas no mercado nacional, individualmente, com qualificação técnica e econômico-financeira suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

5.1.9.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos da habilitação do edital.

5.1.9.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme determina o Artigo 15 da Lei n.º 14.133/21, conclui-se, pelos motivos expostos, que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios de competitividade, economicidade e moralidade.

5.1.10. Da Subcontratação

5.1.10.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital.

6. Necessidades Tecnológicas

6.1. As necessidades tecnológicas, também chamadas de requisitos da solução de tecnologia, estão previstas neste Processo, SEI nº 50600.024695/2023-29, no Relatório de Configuração do dos Desktops, Documento SEI nº (15002348), que descreve as características da solução que atende as necessidades do DNIT e aos requisitos do negócio.

6.2. Além dos requisitos descritos no documento supracitado, espera-se:

- I. 1. Oferecer equipamentos com desempenho e tecnologia adequada ao atendimento das necessidades profissionais dos colaboradores e servidores do DNIT;
- II. 2. Os equipamentos devem estar alinhados aos preceitos de eficiência energética quando aplicável, alinhando economicidade de recursos, maior autonomia no uso da bateria, em atenção às orientações contidas no documento
- III. 3. PORTARIA SGD/MGI Nº 2.715, DE 21 DE JUNHO DE 2023, disponível no endereço: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-sgd/mgi-n-2.715-de-21-de-junho-de-2023-491678681>;
- IV. 4. Oferecer aos usuários recursos com maior vida útil, garantia, suporte e atualização;
- V. 5. Proverá sistema operacional proprietário (Windows Professional ou Enterprise) com interface gráfica, conforme padrão de uso no DNIT;
- VI. 6. Oferecer um desempenho computacional adequado aos aplicativos utilizados para realização de tarefas de criação e edição de mídias para a autarquia;
- VII. 7. Maximizar a eficiência energética dos recursos computacionais; Oferecer compatibilidade tecnológica;
- VIII. 8. Observar os requisitos ambientais;
- IX. 9. Manter a compatibilidade das especificações com produtos na "fase de seleção e de menor custo", evitando-se aqueles situados nas "fase de lançamento" (últimos 6 meses) e "de substituição", conforme avaliação do ciclo de vida dos bens de tecnologia;
- X. 10. Suporte e assistência técnica com nível de serviços do tipo "next business day";
- XI. 11. Garantia estendida de no mínimo de 60 meses para Desktops em atenção às orientações contidas no documento PORTARIA SGD/MGI Nº 2.715, DE 21 DE JUNHO DE 2023, disponível no endereço: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-sgd/mgi-n-2.715-de-21-de-junho-de-2023-491678681>.
- XII. 12. Compatibilidade com software Adobe;

- XIII. 13. Renderização de vídeos editados e com efeitos especiais de tamanhos de 2 Gigabyte para resolução Full HD e/ou 4K, tempo médio de 1 a 3 minutos para vídeos de tempo final de 2 minutos e 30 segundos;
- XIV. 14. Compatibilidade com o software AutoCad para viabilizar a modelagem de projetos utilizando softwares de alto desempenho (AutoCAD, GIS, Revit 3D, Navisworks, simulações computacionais em 3D, etc.) e equipamentos adequados aos requisitos e necessidades dos softwares utilizados para rodar a metodologia BIM;
- XV. 15. Compatibilidade com o software de mapeamento de dados, que exige análise pormenorizada de dados em planilha, arquivos transmitidos por meio do Secure File Transfer Protocol - SFTP e utilização do Power BI, que trata de um extenso volume informações.
- XVI. 16. Também eventualmente, demandas nas quais são necessárias a utilização de fórmulas mais complexas no Excel (a exemplo, fórmulas como "Índice" e "Corresp", principalmente quando se tratam de funções matriciais), pois é necessário a observação das mais variadas condições para confecção dos relatórios pela equipe de fiscalização
- XVII. 17. Compatibilidade com o Microsoft Power BI (business intelligence) em suas necessidades de recursos de hardware para desempenho das atividades inerentes as atividades envolvendo o produto.
- XVIII. 18.

7. Demais requisitos de TIC

7.1. Os equipamentos deverão estar alinhados aos critérios de sustentabilidade;

7.2. Os equipamentos deverão possibilitar a execução de sistemas e aplicações compatíveis as necessidades administrativas e técnicas do DNIT;

7.3. O atendimento quanto a garantia, suporte e atualização deverá ser realizado **on site** na sede do DNIT em Brasília-DF, nas capitais dos estados onde existem Superintendências Regionais e nos municípios onde se encontram localizadas as suas respectivas Unidades Locais, conforme tabela no **Anexo I - Links de comunicação de dados por localidade - Latitude e Longitude.**

8. Documento de Formalização da Demanda

8.1. Os documentos de Formalização da Demanda, cujo objetivo é atender ao disposto no Art. 2º, inciso X, da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022, são apresentados no quadro abaixo e incluídos no documento **SEI n.º 15329896** para assinatura.

ITEM	SOLICITANTE	PROCESSO	DFD/DOD	Observação
1	COINF	50600.024695/2023-29	15329896	

9. Levantamento de Mercado

9.1. Visando a contratação, a Equipe de Planejamento, Portaria nº 5271, publicada em 19 de setembro de 2023 (SEI 15715524), fez a análise de vários editais de contratações similares de outros órgãos e entidades públicas, no sítio <https://comprasgovernamentais.gov.br>, para a pesquisa de preços verificou o sítio <http://paineldeprescos/planejamento.gov.br/>, bem como pesquisou os sites de outros órgãos públicos e entes privados pertencentes ao mercado de TIC.

9.2. Da análise supracitada, observou-se que a descrição e os valores dos desktops a serem licitados estão compatíveis com os ofertados pelo mercado, que existem muitos fornecedores capazes de entregar os equipamentos, o que levará a um aumento do universo de competidores, trazendo assim uma maior possibilidade de economia ao erário.

10. Descrição da solução como um todo

1.

10.1. Objeto deste Estudo Técnico Preliminar, aborda a estação de trabalho como equipamento de processamento de dados que agrega as seguintes características: desempenho compatível à necessidade, mobilidade, eficiência energética, mecanismos de gerenciamento, condições de segurança da informação e privacidade em um ambiente corporativo.

10.2. Considerando o supracitado, a Equipe de Planejamento identificou duas soluções para atender as necessidades apresentadas, sendo estas:

10.2.1 **Solução 1** – Aquisição de Desktop, computador pessoal projetado para uso regular em um local fixo que inclui uma CPU, um monitor, um mouse e um teclado; e

10.2.2. **Solução 2** – Aquisição de Workstation, computador pessoal de alto desempenho, arquitetados para serem utilizados em aplicações técnicas ou científicas.

10.3. As soluções escolhidas visam garantir o princípio da economicidade e da eficiência, garantindo a confiabilidade e a disponibilidade necessárias ao bom desempenho dos servidores e colaboradores do DNIT.

10.4. A Solução 1 – Aquisição de Desktop, atende às recomendações legais, previstas na Portaria SGD/MGI nº 2.175, de 21 de junho de 2023, com garantia prevista para um período de até 60 (sessenta) meses.

10.5. A Solução 2 – Aquisição de Workstation, atende às recomendações legais, previstas na Portaria SGD/MGI nº 2.175, de 21 de junho de 2023, com garantia prevista para um período de até 60 (sessenta) meses.

10.6. Diante do exposto e em busca de se encontrar o melhor atendimento às necessidades desta contratação, e considerando a situação do órgão diante das soluções elencadas, bem como para manter o parque de estações de trabalho e seu desempenho com garantia e disponibilidade de modo a manter a continuidade do negócio, fizemos a distribuição em dois lotes com o objetivo de se enquadrar no perfil das equipes.

11. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A base dessa estimativa foram solicitações feitas para essa Coordenação Geral de Tecnologia/CGTI da Informação, conforme tabelas abaixo:

SRE/UIs	NECESSIDADES LEVANTADAS	DESKTOP PADRÃO	WORKSTATION
AC	Desktop Ultracompacto com Processador com múltiplos núcleos Intel Xeon ou i-Series (I7 ou superior) ou AMD (Ryzen 7 ou superior) equivalente com tecnologia SSE2 (Recomendado: processador superior a 3+ GHz) - SSD 1TB NVME.M2- 16 GB de memória RAM (DDR4 ou superior), Conectividade Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4Ghz com suporte a redes com frequência de 2.4 GHz e 5GHz e Segurança com Suporte 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK,802.1x.	17	
	Workstation com Processador com múltiplos núcleos Intel Xeon ou i-Series (I7 ou superior) ou AMD (Ryzen 7 ou superior) equivalente com tecnologia SSE2 (Recomendado: processador superior a 3+ GHz) - SSD 1TB NVME.M2 - 32 GB de memória RAM (DDR4 ou superior), Conectividade Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4Ghz com suporte a redes com frequência de 2.4GHz e 5GHz e Segurança com Suporte 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK, 802.1x - Placa gráfica compatível com DirectX 11, com Shader Model 5 (Recomendado: GPU de 4 GB ou superior com 106 GB/s de largura de banda e compatível com DirectX 11);		2

AL	Desktop Ultracompacto com Processador com múltiplos núcleos Intel Xeon ou i-Series (I7 ou superior) ou AMD (Ryzen 7 ou superior) equivalente com tecnologia SSE2 (Recomendado: processador superior a 3+ GHz) - SSD 1TB NVME.M2- 16 GB de memória RAM (DDR4 ou superior), Conectividade Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4Ghz com suporte a redes com frequência de 2.4GHz e 5GHz e Segurança com Suporte 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK,802.1x.	32	
	Workstation com Processador com múltiplos núcleos Intel Xeon ou i-Series (I7 ou superior) ou AMD (Ryzen 7 ou superior) equivalente com tecnologia SSE2 (Recomendado: processador superior a 3+ GHz) - SSD 1TB NVME.M2 - 32 GB de memória RAM (DDR4 ou superior), Conectividade Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4Ghz com suporte a redes com frequência de 2.4GHz e 5GHz e Segurança com Suporte 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK,802.1x - Placa gráfica compatível com DirectX 11, com Shader Model 5 (Recomendado: GPU de 4 GB ou superior com 106 GB/s de largura de banda e compatível com DirectX 11);		2
AM	Desktop Ultracompacto com Processador com múltiplos núcleos Intel Xeon ou i-Series (I7 ou superior) ou AMD (Ryzen 7 ou superior) equivalente com tecnologia SSE2 (Recomendado: processador superior a 3+ GHz) - SSD 1TB NVME.M2 - 16 GB de memória RAM (DDR4 ou superior), Conectividade Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4Ghz com suporte a redes com frequência de 2.4GHz e 5GHz e Segurança com Suporte 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK,802.1x.	68	
	Workstation com Processador com múltiplos núcleos Intel Xeon ou i-Series (I7 ou superior) ou AMD (Ryzen 7 ou superior) equivalente com tecnologia SSE2 (Recomendado: processador superior a 3+ GHz) - SSD 1TB NVME.M2 - 32 GB de memória RAM (DDR4 ou superior), Conectividade Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4Ghz com suporte a redes com frequência de 2.4GHz e 5GHz e Segurança com Suporte 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK,802.1x - Placa gráfica compatível com DirectX 11, com Shader Model 5 (Recomendado: GPU de 4 GB ou superior com 106 GB/s de largura de banda e compatível com DirectX 11);		2
AP	Desktop Ultracompacto com Processador com múltiplos núcleos Intel Xeon ou i-Series (I7 ou superior) ou AMD (Ryzen 7 ou superior) equivalente com tecnologia SSE2 (Recomendado: processador superior a 3+ GHz) - SSD 1TB NVME.M2 - 16 GB de memória RAM (DDR4 ou superior), Conectividade Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4Ghz com suporte a redes com frequência de 2.4GHz e 5GHz e Segurança com Suporte 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK,802.1x.	48	
	Workstation com Processador com múltiplos núcleos Intel Xeon ou i-Series (I7 ou superior) ou AMD (Ryzen 7 ou superior) equivalente com tecnologia SSE2 (Recomendado: processador superior a 3+ GHz) - SSD 1TB NVME.M2 - 32 GB de memória RAM (DDR4 ou superior), Conectividade Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4Ghz com suporte a redes com frequência de 2.4GHz e 5GHz e Segurança com Suporte 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK,802.1x - Placa gráfica compatível com DirectX 11, com Shader Model 5 (Recomendado:		2

	GPU de 4 GB ou superior com 106 GB/s de largura de banda e compatível com DirectX 11);		
BA	Desktop Ultracompacto com Processador com múltiplos núcleos Intel Xeon ou i-Series (I7 ou superior) ou AMD (Ryzen 7 ou superior) equivalente com tecnologia SSE2 (Recomendado: processador superior a 3+ GHz) - SSD 1TB NVME.M2 - 16 GB de memória RAM (DDR4 ou superior), Conectividade Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4Ghz com suporte a redes com frequência de 2.4GHz e 5GHz e Segurança com Suporte 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK,802.1x.	48	
	Workstation com Processador com múltiplos núcleos Intel Xeon ou i-Series (I7 ou superior) ou AMD (Ryzen 7 ou superior) equivalente com tecnologia SSE2 (Recomendado: processador superior a 3+ GHz) - SSD 1TB NVME.M2 - 32 GB de memória RAM (DDR4 ou superior), Conectividade Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4Ghz com suporte a redes com frequência de 2.4GHz e 5GHz e Segurança com Suporte 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK,802.1x - Placa gráfica compatível com DirectX 11, com Shader Model 5 (Recomendado: GPU de 4 GB ou superior com 106 GB/s de largura de banda e compatível com DirectX 11);		2
CE	Desktop Ultracompacto com Processador com múltiplos núcleos Intel Xeon ou i-Series (I7 ou superior) ou AMD (Ryzen 7 ou superior) equivalente com tecnologia SSE2 (Recomendado: processador superior a 3+ GHz) - SSD 1TB NVME.M2 - 16 GB de memória RAM (DDR4 ou superior), Conectividade Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4Ghz com suporte a redes com frequência de 2.4GHz e 5GHz e Segurança com Suporte 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK,802.1x.	78	
	Workstation com Processador com múltiplos núcleos Intel Xeon ou i-Series (I7 ou superior) ou AMD (Ryzen 7 ou superior) equivalente com tecnologia SSE2 (Recomendado: processador superior a 3+ GHz) - SSD 1TB NVME.M2 - 32 GB de memória RAM (DDR4 ou superior), Conectividade Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4Ghz com suporte a redes com frequência de 2.4GHz e 5GHz e Segurança com Suporte 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK,802.1x - Placa gráfica compatível com DirectX 11, com Shader Model 5 (Recomendado: GPU de 4 GB ou superior com 106 GB/s de largura de banda e compatível com DirectX 11);		2
DF Padrão	Desktop Ultracompacto com Processador com múltiplos núcleos Intel Xeon ou i-Series (I7 ou superior) ou AMD (Ryzen 7 ou superior) equivalente com tecnologia SSE2 (Recomendado: processador superior a 3+ GHz) - SSD 1TB NVME.M2 - 16 GB de memória RAM (DDR4 ou superior), Conectividade Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4Ghz com suporte a redes com frequência de 2.4GHz e 5GHz e Segurança com Suporte 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK,802.1x.	1070	
	Workstation com Processador com múltiplos núcleos Intel Xeon ou i-Series (I7 ou superior) ou AMD (Ryzen 7 ou superior) equivalente com tecnologia SSE2 (Recomendado: processador superior a 3+ GHz) - SSD 1TB NVME.M2 - 32 GB de memória RAM (DDR4 ou superior), Conectividade Wireless IEEE		

DF Workstation	802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4Ghz com suporte a redes com frequência de 2.4GHz e 5GHz e Segurança com Suporte 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK,802.1x - Placa gráfica compatível com DirectX 11, com Shader Model 5 (Recomendado: GPU de 4 GB ou superior com 106 GB/s de largura de banda e compatível com DirectX 11);		28
ES	Desktop Ultracompacto com Processador com múltiplos núcleos Intel Xeon ou i-Series (I7 ou superior) ou AMD (Ryzen 7 ou superior) equivalente com tecnologia SSE2 (Recomendado: processador superior a 3+ GHz) - SSD 1TB NVME.M2 - 16 GB de memória RAM (DDR4 ou superior) ; Conectividade Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4Ghz com suporte a redes com frequência de 2.4GHz e 5GHz e Segurança com Suporte 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK,802.1x.	40	
	Workstation com Processador com múltiplos núcleos Intel Xeon ou i-Series (I7 ou superior) ou AMD (Ryzen 7 ou superior) equivalente com tecnologia SSE2 (Recomendado: processador superior a 3+ GHz) - SSD 1TB NVME.M2 - 32 GB de memória RAM (DDR4 ou superior), Conectividade Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4Ghz com suporte a redes com frequência de 2.4GHz e 5GHz e Segurança com Suporte 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK,802.1x - Placa gráfica compatível com DirectX 11, com Shader Model 5 (Recomendado: GPU de 4 GB ou superior com 106 GB/s de largura de banda e compatível com DirectX 11);		2
GO	Desktop Ultracompacto com Processador com múltiplos núcleos Intel Xeon ou i-Series (I7 ou superior) ou AMD (Ryzen 7 ou superior) equivalente com tecnologia SSE2 (Recomendado: processador superior a 3+ GHz) - SSD 1TB NVME.M2 - 16 GB de memória RAM (DDR4 ou superior), Conectividade Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4Ghz com suporte a redes com frequência de 2.4GHz e 5GHz e Segurança com Suporte 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK,802.1x.	65	
	Workstation com Processador com múltiplos núcleos Intel Xeon ou i-Series (I7 ou superior) ou AMD (Ryzen 7 ou superior) equivalente com tecnologia SSE2 (Recomendado: processador superior a 3+ GHz) - SSD 1TB NVME.M2 - 32 GB de memória RAM (DDR4 ou superior), Conectividade Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4Ghz com suporte a redes com frequência de 2.4GHz e 5GHz e Segurança com Suporte 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK,802.1x - Placa gráfica compatível com DirectX 11, com Shader Model 5 (Recomendado: GPU de 4 GB ou superior com 106 GB/s de largura de banda e compatível com DirectX 11);		2
MA	Desktop Ultracompacto com Processador com múltiplos núcleos Intel Xeon ou i-Series (I7 ou superior) ou AMD (Ryzen 7 ou superior) equivalente com tecnologia SSE2 (Recomendado: processador superior a 3+ GHz) - SSD 1TB NVME.M2 - 16 GB de memória RAM (DDR4 ou superior), Conectividade Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4Ghz com suporte a redes com frequência de 2.4GHz e 5GHz e Segurança com Suporte 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK,802.1x.	48	
	Workstation com Processador com múltiplos núcleos Intel Xeon ou i-Series (I7 ou superior) ou AMD (Ryzen 7 ou superior) equivalente com tecnologia SSE2 (Recomendado: processador superior a 3+ GHz) - SSD 1TB NVME.M2 - 32 GB de		

	memória RAM (DDR4 ou superior), Conectividade Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4Ghz com suporte a redes com frequência de 2.4GHz e 5GHz e Segurança com Suporte 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK,802.1x - Placa gráfica compatível com DirectX 11, com Shader Model 5 (Recomendado: GPU de 4 GB ou superior com 106 GB/s de largura de banda e compatível com DirectX 11);		2
MG	Desktop Ultracompacto com Processador com múltiplos núcleos Intel Xeon ou i-Series (I7 ou superior) ou AMD (Ryzen 7 ou superior) equivalente com tecnologia SSE2 (Recomendado: processador superior a 3+ GHz) - SSD 1TB NVME.M2 - 16 GB de memória RAM (DDR4 ou superior), Conectividade Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4Ghz com suporte a redes com frequência de 2.4GHz e 5GHz e Segurança com Suporte 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK,802.1x.	180	
	Workstation com Processador com múltiplos núcleos Intel Xeon ou i-Series (I7 ou superior) ou AMD (Ryzen 7 ou superior) equivalente com tecnologia SSE2 (Recomendado: processador superior a 3+ GHz) - SSD 1TB NVME.M2 - 32 GB de memória RAM (DDR4 ou superior), Conectividade Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4Ghz com suporte a redes com frequência de 2.4GHz e 5GHz e Segurança com Suporte 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK,802.1x - Placa gráfica compatível com DirectX 11, com Shader Model 5 (Recomendado: GPU de 4 GB ou superior com 106 GB/s de largura de banda e compatível com DirectX 11);		2
MS	Desktop Ultracompacto com Processador com múltiplos núcleos Intel Xeon ou i-Series (I7 ou superior) ou AMD (Ryzen 7 ou superior) equivalente com tecnologia SSE2 (Recomendado: processador superior a 3+ GHz) - SSD 1TB NVME.M2 - 16 GB de memória RAM (DDR4 ou superior), Conectividade Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4Ghz com suporte a redes com frequência de 2.4GHz e 5GHz e Segurança com Suporte 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK,802.1x.	78	
	Workstation com Processador com múltiplos núcleos Intel Xeon ou i-Series (I7 ou superior) ou AMD (Ryzen 7 ou superior) equivalente com tecnologia SSE2 (Recomendado: processador superior a 3+ GHz) - SSD 1TB NVME.M2 - 32 GB de memória RAM (DDR4 ou superior), Conectividade Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4Ghz com suporte a redes com frequência de 2.4GHz e 5GHz e Segurança com Suporte 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK,802.1x - Placa gráfica compatível com DirectX 11, com Shader Model 5 (Recomendado: GPU de 4 GB ou superior com 106 GB/s de largura de banda e compatível com DirectX 11);		2
	Desktop Ultracompacto com Processador com múltiplos núcleos Intel Xeon ou i-Series (I7 ou superior) ou AMD (Ryzen 7 ou superior) equivalente com tecnologia SSE2 (Recomendado: processador superior a 3+ GHz) - SSD 1TB NVME.M2 - 16 GB de memória RAM (DDR4 ou superior), Conectividade Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4Ghz com suporte a redes com frequência de 2.4GHz e 5GHz e Segurança com Suporte 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK,802.1x.	38	

MT	Workstation com Processador com múltiplos núcleos Intel Xeon ou i-Series (I7 ou superior) ou AMD (Ryzen 7 ou superior) equivalente com tecnologia SSE2 (Recomendado: processador superior a 3+ GHz) - SSD 1TB NVME.M2 - 32 GB de memória RAM (DDR4 ou superior), Conectividade Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4Ghz com suporte a redes com frequência de 2.4GHz e 5GHz e Segurança com Suporte 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK,802.1x - Placa gráfica compatível com DirectX 11, com Shader Model 5 (Recomendado: GPU de 4 GB ou superior com 106 GB/s de largura de banda e compatível com DirectX 11);		2
PA	Desktop Ultracompacto com Processador com múltiplos núcleos Intel Xeon ou i-Series (I7 ou superior) ou AMD (Ryzen 7 ou superior) equivalente com tecnologia SSE2 (Recomendado: processador superior a 3+ GHz) - SSD 1TB NVME.M2 - 16 GB de memória RAM (DDR4 ou superior), Conectividade Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4Ghz com suporte a redes com frequência de 2.4GHz e 5GHz e Segurança com Suporte 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK,802.1x.	38	
	Workstation com Processador com múltiplos núcleos Intel Xeon ou i-Series (I7 ou superior) ou AMD (Ryzen 7 ou superior) equivalente com tecnologia SSE2 (Recomendado: processador superior a 3+ GHz) - SSD 1TB NVME.M2 - 32 GB de memória RAM (DDR4 ou superior), Conectividade Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4Ghz com suporte a redes com frequência de 2.4GHz e 5GHz e Segurança com Suporte 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK,802.1x - Placa gráfica compatível com DirectX 11, com Shader Model 5 (Recomendado: GPU de 4 GB ou superior com 106 GB/s de largura de banda e compatível com DirectX 11);		2
PB	Desktop Ultracompacto com Processador com múltiplos núcleos Intel Xeon ou i-Series (I7 ou superior) ou AMD (Ryzen 7 ou superior) equivalente com tecnologia SSE2 (Recomendado: processador superior a 3+ GHz) - SSD 1TB NVME.M2 - 16 GB de memória RAM (DDR4 ou superior), Conectividade Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4Ghz com suporte a redes com frequência de 2.4GHz e 5GHz e Segurança com Suporte 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK,802.1x.	47	
	Workstation com Processador com múltiplos núcleos Intel Xeon ou i-Series (I7 ou superior) ou AMD (Ryzen 7 ou superior) equivalente com tecnologia SSE2 (Recomendado: processador superior a 3+ GHz) - SSD 1TB NVME.M2 - 32 GB de memória RAM (DDR4 ou superior), Conectividade Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4Ghz com suporte a redes com frequência de 2.4GHz e 5GHz e Segurança com Suporte 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK,802.1x - Placa gráfica compatível com DirectX 11, com Shader Model 5 (Recomendado: GPU de 4 GB ou superior com 106 GB/s de largura de banda e compatível com DirectX 11);		2
	Desktop Ultracompacto com Processador com múltiplos núcleos Intel Xeon ou i-Series (I7 ou superior) ou AMD (Ryzen 7 ou superior)		

PE	superior) equivalente com tecnologia SSE2 (Recomendado: processador superior a 3+ GHz) - SSD 1TB NVME.M2 - 16 GB de memória RAM (DDR4 ou superior), Conectividade Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4Ghz com suporte a redes com frequência de 2.4GHz e 5GHz e Segurança com Suporte 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK,802.1x.	58	
	Workstation com Processador com múltiplos núcleos Intel Xeon ou i-Series (I7 ou superior) ou AMD (Ryzen 7 ou superior) equivalente com tecnologia SSE2 (Recomendado: processador superior a 3+ GHz) - SSD 1TB NVME.M2 - 32 GB de memória RAM (DDR4 ou superior), Conectividade Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4Ghz com suporte a redes com frequência de 2.4GHz e 5GHz e Segurança com Suporte 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK,802.1x - Placa gráfica compatível com DirectX 11, com Shader Model 5 (Recomendado: GPU de 4 GB ou superior com 106 GB/s de largura de banda e compatível com DirectX 11);		2
PI	Desktop Ultracompacto com Processador com múltiplos núcleos Intel Xeon ou i-Series (I7 ou superior) ou AMD (Ryzen 7 ou superior) equivalente com tecnologia SSE2 (Recomendado: processador superior a 3+ GHz) - SSD 1TB NVME.M2 - 32 GB de memória RAM (DDR4 ou superior), Conectividade Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4Ghz com suporte a redes com frequência de 2.4GHz e 5GHz e Segurança com Suporte 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK,802.1x.	75	
	Workstation com Processador com múltiplos núcleos Intel Xeon ou i-Series (I7 ou superior) ou AMD (Ryzen 7 ou superior) equivalente com tecnologia SSE2 (Recomendado: processador superior a 3+ GHz) - SSD 1TB NVME.M2 - 32 GB de memória RAM (DDR4 ou superior), Conectividade Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4Ghz com suporte a redes com frequência de 2.4GHz e 5GHz e Segurança com Suporte 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK,802.1x - Placa gráfica compatível com DirectX 11, com Shader Model 5 (Recomendado: GPU de 4 GB ou superior com 106 GB/s de largura de banda e compatível com DirectX 11);		2
PR	Desktop Ultracompacto com Processador com múltiplos núcleos Intel Xeon ou i-Series (I7 ou superior) ou AMD (Ryzen 7 ou superior) equivalente com tecnologia SSE2 (Recomendado: processador superior a 3+ GHz) - SSD 1TB NVME.M2 - 32 GB de memória RAM (DDR4 ou superior), Conectividade Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4Ghz com suporte a redes com frequência de 2.4GHz e 5GHz e Segurança com Suporte 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK,802.1x.	54	
	Workstation com Processador com múltiplos núcleos Intel Xeon ou i-Series (I7 ou superior) ou AMD (Ryzen 7 ou superior) equivalente com tecnologia SSE2 (Recomendado: processador superior a 3+ GHz) - SSD 1TB NVME.M2 - 32 GB de memória RAM (DDR4 ou superior), Conectividade Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4Ghz com suporte a redes com frequência de 2.4GHz e 5GHz e Segurança com Suporte 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK,802.1x - Placa gráfica		2

	compatível com DirectX 11, com Shader Model 5 (Recomendado: GPU de 4 GB ou superior com 106 GB/s de largura de banda e compatível com DirectX 11);		
RJ	Desktop Ultracompacto com Processador com múltiplos núcleos Intel Xeon ou i-Series (I7 ou superior) ou AMD (Ryzen 7 ou superior) equivalente com tecnologia SSE2 (Recomendado: processador superior a 3+ GHz) - SSD 1TB NVME.M2 - 16 GB de memória RAM (DDR4 ou superior), Conectividade Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4Ghz com suporte a redes com frequência de 2.4GHz e 5GHz e Segurança com Suporte 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK,802.1x.	63	
	Workstation com Processador com múltiplos núcleos Intel Xeon ou i-Series (I7 ou superior) ou AMD (Ryzen 7 ou superior) equivalente com tecnologia SSE2 (Recomendado: processador superior a 3+ GHz) - SSD 1TB NVME.M2 - 32 GB de memória RAM (DDR4 ou superior), Conectividade Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4Ghz com suporte a redes com frequência de 2.4GHz e 5GHz e Segurança com Suporte 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK,802.1x - Placa gráfica compatível com DirectX 11, com Shader Model 5 (Recomendado: GPU de 4 GB ou superior com 106 GB/s de largura de banda e compatível com DirectX 11);		2
RN	Desktop Ultracompacto com Processador com múltiplos núcleos Intel Xeon ou i-Series (I7 ou superior) ou AMD (Ryzen 7 ou superior) equivalente com tecnologia SSE2 (Recomendado: processador superior a 3+ GHz) - SSD 1TB NVME.M2 - 16 GB de memória RAM (DDR4 ou superior), Conectividade Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4Ghz com suporte a redes com frequência de 2.4GHz e 5GHz e Segurança com Suporte 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK,802.1x	73	
	Workstation com Processador com múltiplos núcleos Intel Xeon ou i-Series (I7 ou superior) ou AMD (Ryzen 7 ou superior) equivalente com tecnologia SSE2 (Recomendado: processador superior a 3+ GHz) - SSD 1TB NVME.M2 - 32 GB de memória RAM (DDR4 ou superior), Conectividade Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4Ghz com suporte a redes com frequência de 2.4GHz e 5GHz e Segurança com Suporte 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK,802.1x - Placa gráfica compatível com DirectX 11, com Shader Model 5 (Recomendado: GPU de 4 GB ou superior com 106 GB/s de largura de banda e compatível com DirectX 11);		2
RO	Desktop Ultracompacto com Processador com múltiplos núcleos Intel Xeon ou i-Series (I7 ou superior) ou AMD (Ryzen 7 ou superior) equivalente com tecnologia SSE2 (Recomendado: processador superior a 3+ GHz) - SSD 1TB NVME.M2 - 16 GB de memória RAM (DDR4 ou superior), Conectividade Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4Ghz com suporte a redes com frequência de 2.4GHz e 5GHz e Segurança com Suporte 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK,802.1x.	51	
	Workstation com Processador com múltiplos núcleos Intel Xeon ou i-Series (I7 ou superior) ou AMD (Ryzen 7 ou superior) equivalente com tecnologia SSE2 (Recomendado: processador superior a 3+ GHz) - SSD 1TB NVME.M2 - 32 GB de memória RAM (DDR4 ou superior), Conectividade Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4Ghz com suporte a redes com frequência de 2.4GHz e 5GHz e Segurança com		2

	Suporte 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK,802.1x - Placa gráfica compatível com DirectX 11, com Shader Model 5 (Recomendado: GPU de 4 GB ou superior com 106 GB/s de largura de banda e compatível com DirectX 11);		
RR	Desktop Ultracompacto com Processador com múltiplos núcleos Intel Xeon ou i-Series (I7 ou superior) ou AMD (Ryzen 7 ou superior) equivalente com tecnologia SSE2 (Recomendado: processador superior a 3+ GHz) - SSD 1TB NVME.M2 - 32 GB de memória RAM (DDR4 ou superior), Conectividade Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4Ghz com suporte a redes com frequência de 2.4GHz e 5GHz e Segurança com Suporte 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK,802.1x.	25	
	Workstation com Processador com múltiplos núcleos Intel Xeon ou i-Series (I7 ou superior) ou AMD (Ryzen 7 ou superior) equivalente com tecnologia SSE2 (Recomendado: processador superior a 3+ GHz) - SSD 1TB NVME.M2 - 32 GB de memória RAM (DDR4 ou superior), Conectividade Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4Ghz com suporte a redes com frequência de 2.4GHz e 5GHz e Segurança com Suporte 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK,802.1x - Placa gráfica compatível com DirectX 11, com Shader Model 5 (Recomendado: GPU de 4 GB ou superior com 106 GB/s de largura de banda e compatível com DirectX 11);		
RS	Desktop Ultracompacto com Processador com múltiplos núcleos Intel Xeon ou i-Series (I7 ou superior) ou AMD (Ryzen 7 ou superior) equivalente com tecnologia SSE2 (Recomendado: processador superior a 3+ GHz) - SSD 1TB NVME.M2 - 16 GB de memória RAM (DDR4 ou superior), Conectividade Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4Ghz com suporte a redes com frequência de 2.4GHz e 5GHz e Segurança com Suporte 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK,802.1x.	109	
	Workstation com Processador com múltiplos núcleos Intel Xeon ou i-Series (I7 ou superior) ou AMD (Ryzen 7 ou superior) equivalente com tecnologia SSE2 (Recomendado: processador superior a 3+ GHz) - SSD 1TB NVME.M2 - 32 GB de memória RAM (DDR4 ou superior), Conectividade Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4Ghz com suporte a redes com frequência de 2.4GHz e 5GHz e Segurança com Suporte 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK,802.1x - Placa gráfica compatível com DirectX 11, com Shader Model 5 (Recomendado: GPU de 4 GB ou superior com 106 GB/s de largura de banda e compatível com DirectX 11);		2
SC	Desktop Ultracompacto com Processador com múltiplos núcleos Intel Xeon ou i-Series (I7 ou superior) ou AMD (Ryzen 7 ou superior) equivalente com tecnologia SSE2 (Recomendado: processador superior a 3+ GHz) - SSD 1TB NVME.M2 - 16 GB de memória RAM (DDR4 ou superior), Conectividade Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4Ghz com suporte a redes com frequência de 2.4GHz e 5GHz e Segurança com Suporte 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK,802.1x.	78	
	Workstation com Processador com múltiplos núcleos Intel Xeon ou i-Series (I7 ou superior) ou AMD (Ryzen 7 ou superior) equivalente com tecnologia SSE2 (Recomendado: processador		

	superior a 3+ GHz) - SSD 1TB NVME.M2 - 32 GB de memória RAM (DDR4 ou superior), Conectividade Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4Ghz com suporte a redes com frequência de 2.4GHz e 5GHz e Segurança com Suporte 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK,802.1x - Placa gráfica compatível com DirectX 11, com Shader Model 5 (Recomendado: GPU de 4 GB ou superior com 106 GB/s de largura de banda e compatível com DirectX 11);		2
SE	Desktop Ultracompacto com Processador com múltiplos núcleos Intel Xeon ou i-Series (I7 ou superior) ou AMD (Ryzen 7 ou superior) equivalente com tecnologia SSE2 (Recomendado: processador superior a 3+ GHz) - SSD 1TB NVME.M2 - 16 GB de memória RAM (DDR4 ou superior), Conectividade Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4Ghz com suporte a redes com frequência de 2.4GHz e 5GHz e Segurança com Suporte 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK,802.1x.	36	
	Workstation com Processador com múltiplos núcleos Intel Xeon ou i-Series (I7 ou superior) ou AMD (Ryzen 7 ou superior) equivalente com tecnologia SSE2 (Recomendado: processador superior a 3+ GHz) - SSD 1TB NVME.M2 - 32 GB de memória RAM (DDR4 ou superior), Conectividade Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4Ghz com suporte a redes com frequência de 2.4GHz e 5GHz e Segurança com Suporte 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK,802.1x - Placa gráfica compatível com DirectX 11, com Shader Model 5 (Recomendado: GPU de 4 GB ou superior com 106 GB/s de largura de banda e compatível com DirectX 11);		2
SP	Desktop Ultracompacto com Processador com múltiplos núcleos Intel Xeon ou i-Series (I7 ou superior) ou AMD (Ryzen 7 ou superior) equivalente com tecnologia SSE2 (Recomendado: processador superior a 3+ GHz) - SSD 1TB NVME.M2 - 16 GB de memória RAM (DDR4 ou superior), Conectividade Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4Ghz com suporte a redes com frequência de 2.4GHz e 5GHz e Segurança com Suporte 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK,802.1x.	45	
	Workstation com Processador com múltiplos núcleos Intel Xeon ou i-Series (I7 ou superior) ou AMD (Ryzen 7 ou superior) equivalente com tecnologia SSE2 (Recomendado: processador superior a 3+ GHz) - SSD 1TB NVME.M2 - 32 GB de memória RAM (DDR4 ou superior), Conectividade Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4Ghz com suporte a redes com frequência de 2.4GHz e 5GHz e Segurança com Suporte 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK,802.1x - Placa gráfica compatível com DirectX 11, com Shader Model 5 (Recomendado: GPU de 4 GB ou superior com 106 GB/s de largura de banda e compatível com DirectX 11);		2

TO	Desktop Ultracompacto com Processador com múltiplos núcleos Intel Xeon ou i-Series (I7 ou superior) ou AMD (Ryzen 7 ou superior) equivalente com tecnologia SSE2 (Recomendado: processador superior a 3+ GHz) - SSD 1TB NVME.M2 - 16 GB de memória RAM (DDR4 ou superior), Conectividade Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4Ghz com suporte a redes com frequência de 2.4GHz e 5GHz e Segurança com Suporte 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK,802.1x.	40	
	Workstation com Processador com múltiplos núcleos Intel Xeon ou i-Series (I7 ou superior) ou AMD (Ryzen 7 ou superior) equivalente com tecnologia SSE2 (Recomendado: processador superior a 3+ GHz) - SSD 1TB NVME.M2 - 32 GB de memória RAM (DDR4 ou superior), Conectividade Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4Ghz com suporte a redes com frequência de 2.4GHz e 5GHz e Segurança com Suporte 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK,802.1x - Placa gráfica compatível com DirectX 11, com Shader Model 5 (Recomendado: GPU de 4 GB ou superior com 106 GB/s de largura de banda e compatível com DirectX 11);		2
INPH	Workstation com Processador com múltiplos núcleos Intel Xeon ou i-Series (I7 ou superior) ou AMD (Ryzen 7 ou superior) equivalente com tecnologia SSE2 (Recomendado: processador superior a 3+ GHz) - SSD 1TB NVME.M2 - 32 GB de memória RAM (DDR4 ou superior), Conectividade Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4Ghz com suporte a redes com frequência de 2.4GHz e 5GHz e Segurança com Suporte 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK,802.1x - Placa gráfica compatível com DirectX 11, com Shader Model 5 (Recomendado: GPU de 4 GB ou superior com 106 GB/s de largura de banda e compatível com DirectX 11);		10
IPR	Workstation com Processador com múltiplos núcleos Intel Xeon ou i-Series (I7 ou superior) ou AMD (Ryzen 7 ou superior) equivalente com tecnologia SSE2 (Recomendado: processador superior a 3+ GHz) - SSD 1TB NVME.M2 - 32 GB de memória RAM (DDR4 ou superior), Conectividade Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4Ghz com suporte a redes com frequência de 2.4GHz e 5GHz e Segurança com Suporte 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK,802.1x - Placa gráfica compatível com DirectX 11, com Shader Model 5 (Recomendado: GPU de 4 GB ou superior com 106 GB/s de largura de banda e compatível com DirectX 11);		10
TOTAL		2.686	100
TOTAL GERAL			

12. Estimativa do Valor da Contratação

AQUISIÇÃO DE DESKTOP E WORKSTATION			

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO ESTIMADO
1	Desktop Ultracompacto com Processador com múltiplos núcleos Intel Xeon ou i-Series (I7 ou superior) ou AMD (Ryzen 7 ou superior) equivalente com tecnologia SSE2 (Recomendado: processador superior a 3+ GHz) - SSD 1TB NVME.M2 - 16 GB de memória RAM (DDR4 ou superior), Conectividade Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4Ghz com suporte a redes com frequência de 2.4 GHz e 5GHz e Segurança com Suporte 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK,802.1x.	2686	R\$ 8.106,33	R\$ 21.773.602,44
2	Workstation com Processador com múltiplos núcleos Intel Xeon ou i-Series (I7 ou superior) ou AMD (Ryzen 7 ou superior) equivalente com tecnologia SSE2 (Recomendado: processador superior a 3+ GHz) - SSD 1TB NVME.M2 - 32 GB de memória RAM (DDR4 ou superior), Conectividade Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4Ghz com suporte a redes com frequência de 2.4GHz e 5GHz e Segurança com Suporte 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK,802.1x - Placa gráfica compatível com DirectX 11, com Shader Model 5 (Recomendado: GPU de 4 GB ou superior com 106 GB/s de largura de banda e compatível com DirectX 11);	100	R\$ 12.331,85	R\$ 1.233.185,00
TOTAL				R\$ 23.006.787,44

13. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

13.1 Por se tratarem de itens comumente encontrados no mercado e, ainda, por existirem diversos fornecedores capazes de fornecer os materiais e equipamentos elencados, entendemos que a aquisição por itens se torna mais viável, pois abarcará um número maior de participantes, garantindo ampla concorrência.

13.2. Atualmente os computadores do DNIT são compostos de equipamentos obsoletos, que sofrem um processo de depreciação natural e não comportam atualizações em seu hardware. Portanto, a aquisição se faz necessária diante da necessidade de continuidade e melhorias das atividades das Coordenações, bem como visando evitar prejuízos ao desempenho das atividades desempenhadas pelos funcionários e ainda buscando manutenção e melhoria do serviço prestado pela Organização à sociedade.

14. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

14.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes que possam interferir na contratação.

15. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

15.1. O alinhamento da contratação com o planejamento estratégico do órgão é vital para o alcance de resultados efetivos para a organização, assim como para a entrega de resultados à sociedade. Nesse sentido, informamos que esta contratação está relacionada ao Planejamento Estratégico da Autarquia, e que os itens constam do Plano Anual de Contratação - PAC 2022, sendo que os equipamentos destinados ao DNIT, serão adicionados ao Plano Anual de Contratação - PAC 2023.

16. Resultados Pretendidos

16.1. Fazer a substituição de todos os computadores obsoletos e sem garantia no âmbito do DNIT, no intuito de melhorar a qualidade na entrega dos trabalhos prestados na área de negócio e trazer maior agilidade nos serviços prestados a população.

17. Providências a serem Adotadas

17.1. Não há providências a serem adotadas para o recebimento e instalação dos equipamentos que serão adquiridos.

18. Possíveis Impactos Ambientais

18.1. A contratação deverá obedecer ao disposto na Portaria SGD/MG nº 2.175, de 21 de junho de 2023, no LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1 de 19 de janeiro de 2010, o disposto no Decreto LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010 e a Decreto nº 9.178, de 2017 referente à Política Nacional de Resíduos Sólidos.

18.2. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr-VI), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital. Em sua constante preocupação com a sustentabilidade ambiental e em atendimento às regulamentações.

18.3. Os equipamentos deverão conter manual em idioma português ou inglês (em formato eletrônico, PDF ou impresso).

18.4. Os equipamentos fornecidos deverão possuir funcionalidades que promovam a economia de energia elétrica, como, por exemplo, modo de economia de energia, quando for o caso.

18.5. É dever da CONTRATADA observar, entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como a água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a necessidade de contratação de computadores para atualizar o parque tecnologico do Departamento atualizando a garantia de componentes e manutenção por parte do fabricante, bem como a aquisição de workstations de alta performance para utilização no âmbito desta Autarquia, para atender a serviços especializados, consideramos não somente viável, mas também necessária a contratação.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GILVANDSON COSTA CAVALCANTE

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 17/01/2024 às 11:42:03.

PHILIPPE PESSOA NUNES MARTINS

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 22/01/2024 às 11:41:37.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Links de comunicação de dados por localidade - Latitude e Longitude.xlsx (33.23 KB)
- Anexo II - Workstation - 00001-2022 mpdf.pdf (118.71 KB)
- Anexo III - Workstation - 00002-2023 mpdf.pdf (118.9 KB)
- Anexo IV - Workstation - 00046-2022mpdf.pdf (118.84 KB)
- Anexo V - Workstation - 00051-2022.2 mpdf.pdf (118.55 KB)
- Anexo VI - Workstation - 00146-2022 mpdf.pdf (118.55 KB)
- Anexo VII - Workstation - 00051-2022mpdf.pdf (118.59 KB)
- Anexo VIII - Desktop - 00002-2022mpdf.pdf (118.58 KB)
- Anexo IX - Desktop - 00002-2023mpdf.pdf (118.82 KB)
- Anexo X - Desktop - 00007-2022mpdf.pdf (118.52 KB)
- Anexo XI - Desktop - 00008-2022 mpdf.pdf (118.71 KB)
- Anexo XII - Desktop - 00008-2022.mpdf.pdf (118.71 KB)
- Anexo XIII - Desktop - 00008-2022mpdf.pdf (118.8 KB)

Anexo II - Workstation - 00001-2022 mpdf.pdf

MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 15.677,44 R\$ 13.190,00 R\$ 3.028

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 2 a 2

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
460037 2022, 2023

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2022

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Aquisição de equipamentos de informática para a Divisão de Odontologia do Hospital Naval de Brasília, localizada na região administrativa Guará I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 9899

Código do CATMAT: 460037

Descrição do Item: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM:32 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:5 A 8, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD:ATÉ 2 TB, MONITOR:SEM MONITOR POL, COMPONENTES ADICIONAIS:COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE:SUPERIOR A 36 MESES

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: DELL;SIMILAR

Data do Resultado: 15/07/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CNPJ/CPF: 30870355000100

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 787700 - HOSPITAL NAVAL DE BRASILIA

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: -

Anexo III - Workstation - 00002-2023 mpdf.pdf

MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 15.677,44 R\$ 13.190,00 R\$ 3.028

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 5 a 5

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
460037 2022, 2023

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2023

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Fornecimento de estações de trabalho compostas por microcomputador de alto desempenho (Workstation), 03 (três) monitores e acessórios necessários para o seu funcionamento, incluindo garantia on-site de 48 meses, objetivando atender as necessidades do Ministério dos Transportes, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 33

Valor Proposto Unitário: R\$ 16.507,92

Valor Unitário do Item: R\$ 13025,45

Código do CATMAT: 460037

Descrição do Item: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM:32 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:5 A 8, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD:ATÉ 2 TB, MONITOR:SEM MONITOR POL, COMPONENTES ADICIONAIS:COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE:SUPERIOR A 36 MESES

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: LENOVO.

Data do Resultado: 02/05/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 01590728000264

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 390004 - COORD.GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

Órgão: MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

Anexo IV - Workstation - 00046-2022mpdf.pdf

MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 15.677,44 R\$ 13.190,00 R\$ 3.028

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 4 a 4

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
460037 2022, 2023

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00046/2022

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto trata-se da aquisição de solução PACS/RIS com cessão de licenças de softwares perpétua, instalação, implantação, configuração, treinamento, garantias, composta de Sistema para Gerenciamento de Imagens Médica e Laudos (Picture Archiving and Communication System PACS/ Radiology Information System RIS), funcionalidades relacionadas e aquisição de hardware, para atender o Hospital Geral do Rio de Janeiro (HGeRJ), conforme edital e anexos.

Quantidade Ofertada: 3

Valor Proposto Unitário: R\$ 20.854,3

Valor Unitário do Item: R\$ 10910

Código do CATMAT: 460037

Descrição do Item: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM:32 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:5 A 8, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD:ATÉ 2 TB, MONITOR:SEM MONITOR POL, COMPONENTES ADICIONAIS:COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE:SUPERIOR A 36 MESES

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: DELL

Data do Resultado: 02/08/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MV SISTEMAS DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ/CPF: 03124977000109

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160242 - BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE RJ

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

Anexo V - Workstation - 00051-2022.2 mpdf.pdf

MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 15.677,44 R\$ 13.190,00 R\$ 3.028

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 8 a 8

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
460037 2022, 2023

RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00051/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de estações de trabalho de alto desempenho para o Banco Central do Brasil.

Quantidade Ofertada: 90

Valor Proposto Unitário: R\$ 26.180

Valor Unitário do Item: R\$ 15500

Código do CATMAT: 460037

Descrição do Item: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM:32 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:5 A 8, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD:ATÉ 2 TB, MONITOR:SEM MONITOR POL, COMPONENTES ADICIONAIS:COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE:SUPERIOR A 36 MESES

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: THINKSTATION

Data do Resultado: 15/07/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: NORTHWARE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 37131927000170

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 179087 - BANCO CENTRAL DO BRASIL - BRASÍLIA

Órgão: BANCO CENTRAL DO BRASIL-ORC.FISCAL/SEG.SOCIAL

Órgão Superior: -

Anexo VI - Workstation - 00146-2022 mpdf.pdf

MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 15.677,44 R\$ 13.190,00 R\$ 3.028

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
460037 2022, 2023

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00146/2022

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de microcomputadores desktop, em conformidade com as especificações constantes deste Edital e seus anexos, sendo: ITEM 1 - Microcomputador tipo 1. ITEM 2 - Microcomputador tipo 2.

Quantidade Ofertada: 500

Valor Proposto Unitário: R\$ 7.500

Valor Unitário do Item: R\$ 3028

Código do CATMAT: 460037

Descrição do Item: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM:32 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:5 A 8, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD:ATÉ 2 TB, MONITOR:SEM MONITOR POL, COMPONENTES ADICIONAIS:COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE:SUPERIOR A 36 MESES

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: DATEN

Data do Resultado: 06/03/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DATEN TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/CPF: 04602789000101

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Órgão: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL

Órgão Superior: -

Anexo VII - Workstation - 00051-2022mpdf.pdf

MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 15.677,44 R\$ 13.190,00 R\$ 3.028

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 7 a 7

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
460037 2022, 2023

RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00051/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no fornecimento de EQUIPAMENTOS COMPUTADORES WORKSTATION para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte PJRN.

Quantidade Ofertada: 67

Valor Proposto Unitário: R\$ 20.980

Valor Unitário do Item: R\$ 13970,1

Código do CATMAT: 460037

Descrição do Item: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM:32 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:5 A 8, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD:ATÉ 2 TB, MONITOR:SEM MONITOR POL, COMPONENTES ADICIONAIS:COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE:SUPERIOR A 36 MESES

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: HP

Data do Resultado: 06/12/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: TORINO INFORMATICA LTDA..

CNPJ/CPF: 03619767000515

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925869 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RN

Órgão: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO R. G. NORTE

Órgão Superior: -

Anexo VIII - Desktop - 00002-2022mpdf.pdf

MÉDIA

**R\$
8.265,60**

MEDIANA

**R\$
5.446,00**

MENOR

**R\$
1.928,99**

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 8 a 8

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
482381 **2022, 2023**

RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2022

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços visando a futura e eventual contratação sob demanda de Pessoa Jurídica no fornecimento de MATERIAL PERMANENTE (INFORMÁTICA E AFINS).

Quantidade Ofertada: 60

Valor Proposto Unitário: R\$ 6.500

Valor Unitário do Item: R\$ 5446

Código do CATMAT: 482381

Descrição do Item: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:SUPERIOR A 8, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD:ATÉ 2 TB, MONITOR:SEM MONITOR POL, COMPONENTES ADICIONAIS:COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE:SUPERIOR A 36 MESES, GABINETE:TORRE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: DELL EMC

Data do Resultado: 03/02/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PERFIL COMPUTACIONAL LTDA

CNPJ/CPF: 02543216001109

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925461 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Órgão: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Órgão Superior: -

Anexo IX - Desktop - 00002-2023mpdf.pdf

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 3.438,34	R\$ 3.499,00	R\$ 1.330

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 17 a 17

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
482392	2022, 2023

RESULTADO 17

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2023

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais de tecnologia da informação e comunicação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Quantidade Ofertada: 41

Valor Proposto Unitário: R\$ 5.688

Valor Unitário do Item: R\$ 4668

Código do CATMAT: 482392

Descrição do Item: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD:ATÉ 2 TB, MONITOR:SEM MONITOR POL, COMPONENTES ADICIONAIS:COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE:36 MESES, GABINETE:COMPACTO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: LENOVO

Data do Resultado: 23/05/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIMUS TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 32872401000128

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160056 - 2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

Anexo X - Desktop - 00007-2022mpdf.pdf

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 3.438,34	R\$ 3.499,00	R\$ 1.330

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 18 a 18

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
482392	2022, 2023

RESULTADO 18

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00007/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos de informática (Microcomputadores, Monitores, Scanners e Webcams)

Quantidade Ofertada: 24

Valor Proposto Unitário: R\$ 6.547,24

Valor Unitário do Item: R\$ 5095,8333

Código do CATMAT: 482392

Descrição do Item: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD:ATÉ 2 TB, MONITOR:SEM MONITOR POL, COMPONENTES ADICIONAIS:COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE:36 MESES, GABINETE:COMPACTO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: POSITIVO

Data do Resultado: 19/01/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AZULDATA TECNOLOGIAS LTDA

CNPJ/CPF: 40143803000110

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 389187 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-SC

Órgão: CONSELHO REG. DE MEDICINA VETERINÁRIA - SC

Órgão Superior: -

Anexo XI - Desktop - 00008-2022 mpdf.pdf

MÉDIA

**R\$
8.265,60**

MEDIANA

**R\$
5.446,00**

MENOR

**R\$
1.928,99**

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 11 a 11

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
482381 **2022, 2023**

RESULTADO 11

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00008/2022

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos de informática (Desktops e Estações de Trabalho conforme detalhamento contido no item 3 deste Termo de Referência) conforme abaixo: 10 Desktops (i5, 8gb, SSD); 03 Desktops tipo Estação de Trabalho (i7, 16gb, ssd + hd);

Quantidade Ofertada: 3

Valor Proposto Unitário: R\$ 9.500

Valor Unitário do Item: R\$ 8630

Código do CATMAT: 482381

Descrição do Item: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:SUPERIOR A 8, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD:ATÉ 2 TB, MONITOR:SEM MONITOR POL, COMPONENTES ADICIONAIS:COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE:SUPERIOR A 36 MESES, GABINETE:TORRE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: DELL

Data do Resultado: 17/08/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: L&M SOLUCOES TECNOLOGICAS EM INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 35169152000105

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 389419 - CONSELHO REGIONAL DE ENG. E AGRONOMIA DE AL

Órgão: CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-AL

Órgão Superior: -

Anexo XII - Desktop - 00008-2022.mpdf.pdf

MÉDIA

**R\$
8.265,60**

MEDIANA

**R\$
5.446,00**

MENOR

**R\$
1.928,99**

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 11 a 11

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
482381 **2022, 2023**

RESULTADO 11

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00008/2022

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos de informática (Desktops e Estações de Trabalho conforme detalhamento contido no item 3 deste Termo de Referência) conforme abaixo: 10 Desktops (i5, 8gb, SSD); 03 Desktops tipo Estação de Trabalho (i7, 16gb, ssd + hd);

Quantidade Ofertada: 3

Valor Proposto Unitário: R\$ 9.500

Valor Unitário do Item: R\$ 8630

Código do CATMAT: 482381

Descrição do Item: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:SUPERIOR A 8, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD:ATÉ 2 TB, MONITOR:SEM MONITOR POL, COMPONENTES ADICIONAIS:COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE:SUPERIOR A 36 MESES, GABINETE:TORRE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: DELL

Data do Resultado: 17/08/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: L&M SOLUCOES TECNOLOGICAS EM INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 35169152000105

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 389419 - CONSELHO REGIONAL DE ENG. E AGRONOMIA DE AL

Órgão: CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-AL

Órgão Superior: -

Anexo XIII - Desktop - 00008-2022mpdf.pdf

MÉDIA

R\$
8.265,60

MEDIANA

R\$
5.446,00

MENOR

R\$
1.928,99

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 10 a 10

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
482381 2022, 2023

RESULTADO 10

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00008/2022

Número do Item: 00031

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos de informática que atendam às necessidades de tecnologia da informação do CRF/GO, bem como do aparelhamento do estúdio de gravação de aulas para o Centro de Aperfeiçoamento do Farmacêutico do CRF/GO (CAF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 9.883,44

Valor Unitário do Item: R\$ 6123,16

Código do CATMAT: 482381

Descrição do Item: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:SUPERIOR A 8, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD:ATÉ 2 TB, MONITOR:SEM MONITOR POL, COMPONENTES ADICIONAIS:COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE:SUPERIOR A 36 MESES, GABINETE:TORRE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: GMPC

Data do Resultado: 28/12/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 11195926000104

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 389445 - CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO GOIAS

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - GO

Órgão Superior: -

Número do Documento de Formalização da Demanda: 446/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Coordenação Geral de Tecnologia da Informação - CGTI	31/03/2024 00:00	393003	JANAINA PEREIRA DE BRITO
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de desktops e workstations para o DNIT Sede e Superintendências Regionais do DNIT.			

2. Justificativa de necessidade

Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas, no governo, boa parte dos processos de trabalho operam em sistemas de informação. Além disso, os microcomputadores são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas das unidades nos órgãos públicos. Como acontece com a maioria das tecnologias, as estações de trabalho (desktops) que sofrem um processo de depreciação natural associado ao avanço das tecnologias.

Centenas de computadores, impressoras, monitores e outros itens assemelhados são cotidianamente substituídos por outros de mais alta performance, assim, o parque computacional instalado requer avaliação técnica e patrimonial periódica, observados parâmetros normativos de Contabilidade Pública regulamentados internamente no DNIT por meio das Instruções Normativas nº 5/DNIT, de 8 de março de 2022 (10726131), e, nº 68/DNIT, de 7 de outubro de 2021 (9459119).

No momento o DNIT não possui contrato com garantia no que se refere a manutenção de estações de trabalho, com isso gera a urgência na aquisição de novos equipamentos para a substituição dos antigos, visando a manutenção da qualidade de trabalho dos agentes públicos.

Conclui-se que para os bens de informática, uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços e visando evitar prejuízos ao desempenho das atividades desempenhadas pelos agentes públicos, buscando manutenção e melhoria do serviço prestado pela organização a sociedade.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	COMPUTADORES	MICROCOMPUTADOR		1,00	22.998.821,17	22.998.821,17

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE LUIS ALBERNAZ MARTINEZ

Coordenador de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicações

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de 2.786 (dois mil setecentos e oitenta e seis) computadores COM GARANTIA DE 60 (sessenta) MESES ON SITE, de acordo com o previsto no Item 8.6.2., da Portaria nº 2.715, de 21 de junho de 2023, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Item 3 deste Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Desktop	469793	Unidade	2686	R\$ 8.106,33	R\$ 21.773.611,33
2	Workstation	469793	Unidade	100	R\$ 12.331,85	R\$ 1.233.185,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses) contados a partir da assinatura do contrato e da sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficando adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, com a garantia de 36 (trinta e seis) meses.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, e ainda:

6.1.1. Para que ocorra o pagamento, o Contratado deverá entregar à fiscalização do contrato, via peticionamento eletrônico no SEI, toda a documentação comprobatória da execução do objeto.

6.1.2. Após análise dessa documentação, o Contratado será notificada a apresentar documentos obrigatórios do processo de pagamento previstos em normativos do DNIT.

6.1.3. O processo de pagamento deverá ser integralmente instruído pela fiscalização do contrato até o 5º (quinto) dia útil a partir do término do período da medição, desde que todos os documentos de responsabilidade do Contratado sejam entregues em tempo hábil.

6.1.4. O pagamento será creditado em nome do Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições previstas neste contrato, no edital e nos normativos do DNIT, após a execução do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de atesto da fiscalização do contrato na(s) nota(s) fiscal(is).

6.1.5. O prazo acima será suspenso caso seja verificada, após a atestação na(s) nota(s) fiscal(is), alguma inconformidade na documentação apresentada pelo Contratado, devendo a fiscalização notificá-la formalmente para imediata regularização.

6.1.5.1. Regularizada a documentação pelo Contratado, o prazo volta a correr de onde parou.

6.1.6. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no item 5 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5, de 26 de maio 2017, após decorridos 30 (trinta) dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da(s) nota(s) fiscal(is).

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7.1. Quando o contratado estiver com inscrição de inadimplência no SICAF, deverá observar o estabelecido na Instrução Normativa DNIT nº 19, de 28 de abril de 2021, que estabelece os procedimentos na gestão de contratos com empresas inscritas no SICAF;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
2. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 0000, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de 2.786 (dois mil setecentos e oitenta e seis) computadores COM GARANTIA DE 60 (sessenta) MESES ON SITE, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº/2024], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.
- 3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO V - TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA À POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

**TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA À POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO DO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
(DNIT) Nº ____/20__**

O DNIT e a CONTRATADA concordam que, durante a execução deste contrato, atuarão em conformidade com ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção e à fraude, em especial a Lei nº 12.846/2013 e ao Decreto nº 8.420/2015; e se comprometem a cumpri-los na realização de suas atividades, bem como se obrigam a não executar nenhum dos atos lesivos dispostos no artigo 5º da referida Lei.

A CONTRATADA declara que: tem conhecimento da Norma Brasileira ABNT NBR ISSO 37001 – Sistemas de gestão antissuborno; e:

1) não realiza, não oferece; e não autoriza:

- a) qualquer pagamento ou promessa de pagamento como suborno;
- b) entrega de presente(s);
- c) concessão de entretenimento(s);
- d) fornecimento ou pagamento de refeição(ões), hospitalidade(s) ou qualquer outra vantagem direta ou indireta para o uso ou benefício de qualquer funcionário do DNIT ou seus familiares e:

2) não concede benefício direto ou indireto de partido político, de candidato a cargo eletivo, ou de qualquer outro indivíduo a qualquer funcionário do DNIT ou seus familiares.

A CONTRATADA declara conhecer as normas que combatem e proíbem atos anticoncorrenciais e de corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/1992) e a Lei Federal n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) – em conjunto, aqui denominadas “Leis Anticorrupção” – e se compromete a cumpri-las fielmente, por si, bem como por seus executivos, sócios, diretores, coordenadores, representantes, administradores e colaboradores, assim como exigir o seu fiel cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

A CONTRATADA declara e garante, durante a execução deste Contrato, que:

- 1) seus atuais sócios, administradores, controladores, dirigentes etc não ocupam cargo, emprego ou função no DNIT ou em empresa prestadora de serviço no DNIT;
- 2) seus atuais sócios, administradores, controladores, dirigentes etc não possuem parentesco, até o terceiro grau, com qualquer ocupante de cargo, emprego ou função, mesmo que transitoriamente e sem remuneração, dentro da unidade administrativa do DNIT que promova a licitação ou com ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento do DNIT;
- 3) Nos demais casos de parentesco, até o terceiro grau, de seus atuais sócios administradores, controladores, dirigentes com qualquer ocupante de cargo, emprego ou função no DNIT, mesmo que transitoriamente e sem remuneração, declara que o parentesco não teve poder de influência na contratação;
- 4) Que eventual ex- ocupante de cargo, emprego ou função do DNIT que venha a integrar a CONTRATADA, seja na qualidade de administrador, sócio, controlador ou dirigente, tenha rompido seu vínculo com o DNIT há pelo menos 6 (seis) meses, obrigando-se a CONTRATADA a

informar por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis ao DNIT qualquer nomeação de seus representantes em quaisquer das hipóteses elencadas.

5) manterá uma política ativa de compliance compatível com a natureza, o porte, a estrutura, a complexidade, o perfil de risco e o modelo do objeto aqui contratado.

O não cumprimento pela CONTRATADA da legislação anticorrupção e/ou disposto neste Contrato, durante a execução deste, será considerado infração grave e conferirá ao DNIT o direito de, agindo de boa-fé:

1) instaurar procedimento de apuração de responsabilidade administrativa, nos termos do Decreto nº 8.420 e da Instrução Normativa CGU nº 13/2019; e

2) rescindir o Contrato, após o devido processo legal, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

A CONTRATADA se comprometerá ainda a:

1) Difundir as vedações impostas pela Política Antifraude e Anticorrupção do DNIT a todos os funcionários da empresa;

2) Cumprir e exigir o cumprimento da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e demais normas pertinentes ao tema em todos os níveis, rechaçando qualquer ato ou atividade que constitua ou possa ser entendido como ato lesivo aos interesses da Administração Pública e

3) Denunciar ao DNIT qualquer ação ou omissão que venha a ter conhecimento e que importem em descumprimento da Política Antifraude e Anticorrupção do DNIT, da legislação Anticorrupção vigente e aos demais normativos de combate à fraude e a atos de corrupção.

E, por compreender e aceitar sem reservas todo o exposto acima, assino o presente Termo para que produza todos os efeitos.

DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2